

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituída pela Portaria nº. 005/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010

PROCESSO Nº. 010/2010

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para contratação do objeto indicado neste instrumento convocatório. O certame será regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, PARA IDENTIFICAR, CARACTERIZAR, MAPEAR E HIERARQUIZAR AS ÁREAS/ATIVIDADES QUE, EFETIVA OU POTENCIALMENTE, APRESENTAM RISCO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL, DECORRENTE DE ATIVIDADES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE COM ÊNFASE NO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE SUAPE-PE, ASSIM COMO, DESENVOLVER E ESTRUTURAR UM BANCO DE DADOS INTEGRADOS A UMA BASE SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO 01.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento, objeto deste Edital, serão originários do convênio **MMA/SMCQ/CPRH nº.440031572006700001**, na seguinte Dotação Orçamentária: **AÇÃO 0500 - FONTE: 0242 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.**

2.2 - Estima-se o valor global máximo para esta licitação em **R\$ 446.923,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e três centavos).**

3 - COMPONENTES DESTA EDITAL

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem partes integrantes:

- 3.1 - Termo de Referência e seus Anexos (**Anexo I**);
- 3.2 - Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);
- 3.3 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo III**);
- 3.4 - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor (**Anexo IV**);
- 3.5 - Decreto nº 27.541 – Isenção do ICMS (**Anexo V**);
- 3.6 - Minuta do Contrato (**Anexo VI**).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas na forma prevista no **Anexo II** deste Edital, juntamente com documento de identidade.

4.2 – As credenciais e documentos dos representantes devem ser apresentados em separado dos envelopes e serão anexadas ao processo.

4.3 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo procurador (representante) no processo licitatório.

4.4 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não terão participação ativa durante as sessões públicas, ou seja, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.5 - Não será permitida para esta Licitação a participação de empresas:

a) cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93.

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

c) Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no Art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

d) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação

g)) Empresas que tem seu objeto social incompatível ou impertinente com o objeto licitado.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser apresentados a Comissão de Licitação, na sede desta Agência CPRH, situada à Rua Santana, nº 367, Casa Forte,

Recife, PE, no dia **12/05/2010, às 09:00 horas**, quando terá início a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação.

Os Referidos documentos serão apresentados em 3 (três) envelopes, devidamente fechados, com as seguintes indicações digitadas na parte externa:

- a) ▪ **Envelope nº 01**
 - Documentos de Habilitação
 - Tomada de Preços nº 001/2010
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

- b) ▪ **Envelope nº 02**
 - Proposta Técnica
 - Tomada de Preços nº 001/2010
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

- b) ▪ **Envelope nº. 03**
 - Proposta de Preços
 - Tomada de Preços nº 001/2010
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

5.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Para a habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar em **01 (uma) via**, na ordem que seguem os documentos concernentes a:

- QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- QUALIFICAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **Anexo III**;
- i) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal e na Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1.999, conforme **Anexo IV**;
- j) Prova de regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado DE Pernambuco – **CADFOR**.

- QUALIFICAÇÕES ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93), com suas alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para sessão inaugural do certame.

Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

- b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pelo licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo

- c) Certidão de Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

d) Declaração expressa do responsável pela licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

e) Declaração de que a empresa não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários. A declaração deverá ser firmada pelo representante da empresa.

- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Atestado(s), Certidão (s) ou Contrato (s) de Execução de Serviço (s) emitidos por cliente para os quais a licitante presta ou prestou serviço(s) correlato(s) ou similares ao objeto deste TR, contendo: localização e natureza do(s) serviço(s) executado(s) pela empresa contratada; equipe técnica responsável (com a identificação das funções e atividades exercidas por cada profissional), prazos do contrato e de execução das atividades.

b) Apresentar cópias, **devidamente autenticadas**, do diploma ou declaração ou certificado de conclusão de curso da equipe da licitante, a qual deverá ser composta, minimamente, pelos profissionais a seguir:

Coordenador Geral – nível superior com autonomia para decidir e responder pelas questões técnicas e administrativas, objeto do presente TR, bem como, para assumir a representação da contratada perante a contratante em todos os assuntos relativos à execução dos trabalhos;

Profissional 01 - nível superior com formação em Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Geografia, Geologia ou Arquitetura.

Profissional 02 - nível superior, com formação em Biologia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Engenharia Floresta;

Profissional 03 – nível superior, com formação em engenharia química, química industrial ou química;

Profissional 04 – nível superior, com formação em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas da informação.

Dois (02) Profissionais de nível médio com conhecimento básico de informática (*windows, word, excel, power point e internet*).

c) As cópias do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação deverão constar no envelope da habilitação;

d) As cópias da declaração de conclusão de ensino médio, emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e **certificado de conclusão do curso básico em informática dos profissionais de nível médio** deverão constar no envelope da habilitação.

5.2.1 - Os licitantes que não atenderem aos itens mencionados no item 5.2, serão inabilitados, sendo-lhes devolvido os respectivos envelopes nº 02 e nº 03, nas mesmas condições em que foram recebidos (lacrados), sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

5.2.2. - Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em fotocópias, **devidamente autenticadas**, ou acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela CPL, devendo ser numerados e rubricados em todas as folhas, não sendo aceitos aqueles que estiverem com o prazo de validade expirado, ou que contenham rasura, emendas ou entrelinhas.

5.2.3 - Em caso de autenticação pelo membro da Comissão Permanente de Licitação da CPRH, a mesma deverá ser feita em **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, em dia útil no horário de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas.

5.2.4 - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis dos mesmos, ainda que autenticadas.

5.3– ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

O envelope PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar-se em envelope fechado e indevassável, obedecendo aos aspectos discriminados a seguir: escrito em língua portuguesa, no formato A4, com exceção das ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas, onde poderá ser utilizado outros formatos, sendo à parte de texto redigida com letra Arial corpo 12 e espaçamento simples. A proposta técnica deverá conter os seguintes itens:

- Plano de Trabalho

- a. Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho, idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo deste Termo de Referência, da descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos aspectos técnicos que envolvem o trabalho e da metodologia com a qual a licitante pretende executar os serviços contratados.

Aspectos Técnicos – Descrição de textos e apresentação de gráficos e/ou fluxogramas, conhecimento em construções de bancos de dados relacionais, modelagens, sistemas de informações geográficas, considerando a relação com o objeto do presente Termo de Referência. Deverá também demonstrar as funções dos diversos atores no contexto do processo de análise das atividades de risco ambiental, citando estudos de casos reais ou hipotéticos, onde seja

possível a visualização de uma exemplificação do que será o futuro projeto funcionando na Agencia Estadual do Meio Ambiente – CPRH.

Metodologia – a licitante deverá descrever em detalhes a metodologia que utilizará para desenvolver os trabalhos, nas diversas etapas estabelecidas neste Termo de Referência. Esta descrição deverá ser executada por atividade, contendo fluxograma e período de execução, com o detalhamento necessário para sua adequada compreensão e respectivas prioridades em função dos objetivos a serem atingidos. A licitante apresentará também o fluxograma geral e cronograma físico de todo o projeto, contendo todas as atividades de cada etapa, assim como o organograma da equipe técnica alocada por função, um pequeno resumo das atribuições de cada profissional e distribuição de horas homem por atividade.

- Integrantes da Equipe Técnica:

. Apresentar **organograma ou relação** dos membros da equipe técnica, os quais serão pontuados conforme Tabela 01, com suas respectivas funções no projeto. A equipe deverá ter experiência profissional em atividades, conforme descrito a seguir:

Coordenador Geral – nível superior (desejável especialização, título de mestre ou doutor), com experiência em coordenação de projetos de mapeamento de risco ambiental e de construção de sistemas de informação geográfica na área de meio ambiente.

Profissional 01 - nível superior com formação em Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Geografia, Geologia ou Arquitetura (desejável especialização, título de mestre ou doutor) com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas utilizando banco de dados relacional, modelagem e administração de banco de dados espaciais para projetos em SIG (Sistema de Informações Geográficas), tratamento de dados e informações e desenvolvimento de sistema(s) com geoprocessamento e com publicação de mapas georeferenciados, em internet e intranet, assim como comprovada experiência em projeto de mapeamento de área de risco envolvendo produtos químicos perigosos;

Profissional 02 - nível superior, (desejável especialização, título de mestre ou doutor), com formação em Biologia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, com experiência comprovada em projetos ambientais em porte compatível com as de região metropolitana e mapeamento de risco envolvendo produtos químicos perigosos;

Profissional 03 – nível superior, (desejável especialização, título de mestre ou doutor), com formação em Engenharia Química, Química Industrial ou Química, com experiência comprovada em atividades em identificação, análise e avaliação de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos e mapeamento de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos;

Profissional 04 – nível superior, com formação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas da Informação desejável especialização, título de mestre ou doutor), com experiência

comprovada em desenvolvimento de Sistemas informatizados na área de meio ambiente e análise e desenvolvimento de sistemas *web* utilizando plataforma *Linux/Windows* com a linguagem de programação *Java, PHP, HTML, JavaScript*, ambiente *ScriptCase* e banco de dados relacional.

5.4 - ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTAS DE PREÇOS

5.4.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação e proposta técnica.

5.4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em linguagem clara, em papel timbrado da Licitante ou editado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura;

b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;

c) Anexar tabela de pagamento, conforme **ANEXO 7** do Termo de Referência, contendo os valores de cada etapa e o valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

d) Declarar que irá prestar serviços de suporte técnico do banco de dados integrado ao SIG pelo prazo de **6 (seis) meses**, após a conclusão da vigência do contrato para corrigir falhas de operação, quando necessário, sem qualquer ônus para a CPRH;

e) Na proposta de preço deverá demonstrar, a isenção do ICMS, conforme o disposto no Decreto nº 27.541 de 12 de janeiro de 2005, constante no **Anexo 05** deste Edital.

5.4.3. Imediatamente após a fase de habilitação e julgamento das propostas técnicas, as propostas de preços serão abertas, examinadas e rubricadas pelos presentes e pela comissão.

5.4.4. Os envelopes das propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário, à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

5.4.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
- b) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela CPRH, observando-se, no que couber, o parágrafo 3º do Art. 44 e o Art. 48, Incisos I e II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada no item 5.1 deste Edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela CPL.

6.2 - Recebidos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidos quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

6.3 - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas um único participará de cada sessão. Nessas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos diretores ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do **item 4 – Do Credenciamento**, da presente Tomada de Preços.

6.4 - Não será permitido o envio de propostas via fax ou por correio eletrônico.

6.5 - A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

6.6 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

6.7 - A Comissão facultará aos representantes das empresas o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

6.8 - Nesta mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura dos envelopes nº 02 e 03, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as proponentes, ou designar dia e hora para reunião em que serão abertos os envelopes nº 02 e 03 das

proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso, os envelopes nº02 e 03 (Proposta Técnica e Proposta de Preço), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão.

6.9 - As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas técnicas e propostas de preços (envelopes nº02 e nº 03) devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

6.9.1 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi inabilitado. Decorrido este prazo e o de recurso sem que a proposta seja retirada, a CPL providenciará a sua destruição.

6.10. – Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, a sessão será encerrada, cientificando-se aos participantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.**

6.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o seu prazo para interposição, a CPL designará a data da sessão de prosseguimento da licitação para abertura das **Propostas Técnicas e Propostas de Preço – envelopes nº 02 e 03.**

6.12 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas não mais cabe desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o julgamento.

6.13 - Após a abertura dos envelopes nº 02 e 03, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, em seguida, serem rubricadas folha a folha pelas licitantes presentes e pela referida Comissão.

6.14 - Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível, e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

6.15 - Nas reuniões para recebimento dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, para comunicação do resultado da fase de habilitação e para a abertura dos envelopes contendo as demais propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas serem assinadas pela CPL e por todos licitantes presentes.

7 - DA DILIGÊNCIA

7.1– Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultada à Comissão ou à autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- a. Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência técnica da licitante e de sua equipe técnica. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar as concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações, visando a abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final;
- b. As propostas Técnicas serão devidamente avaliadas, conforme fórmula a seguir:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) = NT+NT2+NT3+NT4+NT5, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NT1 = Pontuação da Experiência da Licitante;

NT2 = Pontuação da Experiência do Coordenador da Equipe;

NT3 = Pontuação da Experiência do Equipe Técnica (limitada a quatro membros);

NT4 = Pontuação do Currículo do Coordenador da Equipe;

NT5 = Pontuação do Currículo da Equipe Técnica (limitada a quatro membros)

- c. A cada informação não apresentada, requerida em cada tópico que compõe os critérios de pontuação, não serão atribuídos pontos. A apresentação completa de cada um desses tópicos importará na totalidade dos pontos, e a omissão importará em zero ponto.
- d. Para receber a pontuação, conforme a **TABELA 01**, a Licitante, Coordenador e a Equipe Técnica deverão comprovar a experiência através de **certidão(ões), atestado(s) ou contrato(s) de serviço(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**.
- e. A(s) certidão(ões), declaração(ões) ou contrato(s) devem ser autenticadas e informar o período e a tipo do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas;
- f. Para comprovação de conclusão de graduação entregar cópia do diploma, ou certificado de conclusão de curso devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g. Para receber pontuação referente ao curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas após a graduação, o profissional deverá apresentar cópia da declaração, emitida pela instituição responsável, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES nº. 1, de 3 de abril de 2001).
- h. Para receber a pontuação referente a conclusão de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado de conclusão de curso devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do profissional, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado da dissertação ou tese;

- i. Para receber a pontuação referente ao curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil;
- j. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

TABELA 01

QUESITOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS
A - Experiência da Licitante - (NT1)	20,0
Mapeamento de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos	8,0
Desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas - SIG	4,0
Estudo de Análise de Risco (EAR), incluindo Avaliação Quantitativa e Riscos (AQR)	8,0
B - Experiência do Coordenador - (NT2)	10,0
Coordenação de projetos de mapeamento de risco ambiental envolvendo produtos químicos perigosos	5,0
Desenvolvimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG na área de meio ambiente	5,0
C - Experiência da Equipe Técnica (limitado a quatro membros) - (NT3)	45,0
Profissional 01:	
Desenvolvimento de Sistema de Informação Geográfica – SIG utilizando banco de dados relacional	5,0
Projeto de mapeamento de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos	5,0
Publicação de mapas georreferenciados em intranet e internet	4,0
Profissional 02:	
Projetos ambientais de porte compatível com as de regiões metropolitanas	7,0
Mapeamentos de áreas de risco envolvendo produtos químicos perigosos	7,0
Profissional 03:	
Mapeamento de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos	7,0
Identificação, análise e avaliação de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigo	7,0
Profissional 04:	
Desenvolvimento de sistemas informatizados na área de meio ambiente	1,5
Análise e desenvolvimento de sistemas <i>web</i> utilizando plataforma <i>Linux/Windows</i> com a linguagem de programação <i>Java, PHP, HTML, JavaScript</i> , ambiente <i>ScriptCase</i> e banco de dados relacional.	1,5
D - Currículo do Coordenador da Equipe – (NT4)	5,0
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5
E - Currículo da Equipe Técnica (limitado a quatro membros) – (NT5)	20,0
Profissional 01:	
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5
Profissional 02:	
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5

Profissional 03:	
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5
Profissional 04:	
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5
Total Máximo de Pontos	100,0

8.1 - Não serão permitidos adendos ou retificações nas propostas após o recebimento destas pela **CPL**

8.2 – Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, na própria ata de julgamento, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

8.3- Não serão levadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço.

8.4 – As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que oferecer a melhor técnica e menor preço, nos termos dos **itens 8 e 9** deste edital, a qual será atribuído o primeiro lugar.

8.5 - Na hipótese de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

8.6 - Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, a administração realizará de sorteio, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

8.7 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

8.8 - Sempre que julgar necessário a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas.

8.9 - A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidas neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço das licitantes habilitadas tecnicamente serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que analisarão os preços e demais condições até a apuração do Preço Global proposto por cada um dos licitantes.

9.2. Será apurado o Preço Global Médio dos preços globais das proponentes habilitadas tecnicamente através do critério de média aritmética simples, excluídas as propostas manifestamente inexeqüíveis ou de valores globais ou unitários considerados excessivos.

9.3 Os Licitantes receberão Nota da Proposta de Preço, conforme fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \times (X1 / X2)$$

Sendo,

NPP = Nota da Proposta de Preços;

X2 = Valor do Preço proposto pela licitante, e

X1 = (Vo + M)/2

Onde:

Vo = Valor Máximo Orçado pela Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH; e

M = Média dos Preços dos Licitantes.

Obs.: A relação X1/X2 será limitada ao valor máximo de 01 (um).

19.4 Para o cálculo da Nota da Proposta de Preço, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL

10.1 - Serão desclassificadas automaticamente as empresas que oferecerem preço abaixo de 70% da média de todas as propostas financeiras apresentadas pelas licitantes habilitadas;

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das concorrentes, adotando-se a sistemática de média ponderada com peso para Notas das Propostas Técnica e peso para Nota da Proposta de Preço. Desta forma, o resultado final da avaliação será realizado conforme fórmula abaixo:

$$AVALIAÇÃO FINAL (AF) = \frac{NPT \times 8 + NPP \times 2}{10}$$

Onde:

AF = Avaliação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

10.3 - Fica estabelecido que o fator de ponderação da Proposta Técnica será 8 (oito) e o fator de ponderação da Proposta de Preços será 2 (dois);

10.4 - Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de **Avaliação Final (AF)**, calcula segundo a fórmula apresentada no item **10.2**;

10.5 - Em caso de empate no valor da Avaliação Final (AF), a Comissão Permanente de Licitação deverá convocar as empatadas e promover o sorteio em ato público para definir

o vencedor da licitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. – Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

11.1.1. – habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.2. – julgamento das propostas;

11.1.3 – anulação ou revogação da licitação;

11.2. – A intimação dos atos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 10.1.1. e 10.1.2., se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em Ata.

11.3. – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 11.1.1. e 11.1.2. acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 8.1.3., eficácia suspensiva.

11.4. – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.5. – O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Agência CPRH, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Diretor Presidente da Agência CPRH, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

13 – CONDIÇÕES PARA CONTRATO

13.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada referente a esses encargos não transfere à CPRH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2 - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato num prazo de **5 (cinco) dias úteis da convocação**, sob pena de decair do direito à contratação e

aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço contratado, devendo ser

convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier a **CONTRATANTE**, e assim sucessivamente.

13.3 - Qualquer alteração no escopo dos serviços, no âmbito desta contratação deverá ser objeto de negociação entre as partes;

13.4 - Será permitida a subcontratação de serviços, desde que devidamente analisados e autorizados pela contratante. A Empresa contratada deverá justificar a necessidade da subcontratação e informar os seguintes dados da subcontratada: nome, responsável legal, número do CNPJ e endereço completo. A empresa subcontratada não deverá ter qualquer vínculo negocial com a CPRH e deverá garantir o acesso de representantes da contratante nas suas instalações para acompanhamento dos serviços, quando julgar necessário. A contratada terá responsabilidade direta e exclusiva na subcontratação.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 - O Contrato a ser firmado terá sua vigência até 31/12/2010 podendo ser prorrogado no exercício financeiro subsequente, até o limite de **14 (quatorze) meses considerando-se a duração total do contrato.**

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

15.2 - Responsabilizar-se pelo detalhamento e realização de todos os serviços constantes no item 8 do Termo de Referência.

15.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo do contrato.

15.4 - Indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato.

15.5 - Prestar serviços de suporte técnico no Banco de Dados integrado ao SIG (BD/SIG), pelo prazo de 06 (seis meses), após a conclusão da vigência do contrato, para corrigir falhas de operação, quando necessário, sem qualquer ônus para a CPRH;

15.6 - Atender a convocação para o suporte técnico em 24 (vinte e quatro) horas.

15.7 - Dar ciência a **CPRH**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

15.8 - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos a **CPRH** ou a terceiros no âmbito deste contrato.

15.9 - Substituir os profissionais referentes a este contrato que não se adaptarem às exigências da **CPRH**.

15.10 - A contratada compromete-se, no caso de substituição de recursos humanos da equipe alocada ao serviço contratado, a:

- Manter a qualidade técnica da equipe;
- Promover o repasse, ao profissional substituto, das informações necessárias para continuidade dos trabalhos, sem prejuízo dos prazos acordados para conclusão dos serviços.

15.11 - Realizar reuniões de acompanhamento mensais para análise da documentação, verificação e avaliação dos dados, formulação de proposta para consolidação dos resultados, dentre outras necessidades identificadas pela Contratante. Todas as reuniões deverão ocorrer em Recife-PE em locais designados pela Contratante.

15.12 - Executar as atividades referentes à ETAPA III em Recife-PE com apoio da equipe técnica designada pela CPRH.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

16.1 - Prover os recursos de infra-estrutura física e de informações, necessárias para a realização dos serviços contratados.

16.2 - Promover a integração da equipe da empresa contratada com a equipe da **CPRH**.

16.3 - Realizar reuniões com o representante da empresa contratada para definição das regras de trabalho, formas de solicitação dos serviços, detalhamento de prazos para a execução das atividades pertinentes aos serviços, forma de acompanhamento, testes e aceite dos produtos.

16.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta contratação.

16.5 - Designar a **Coordenadora do Projeto** como unidade administradora do contrato, com as seguintes funções:

- Inspeccionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- Propor à Diretoria da **CPRH** a aplicação de multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado, com base neste Termo de Referência;
- Notificar a empresa contratada de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, para a sua imediata correção, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

17 - DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

17.1 - Todas as informações a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir serão de propriedade da **CPRH**, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

17.2 - Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e

individualizado a informações privilegiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

17.3 - A Contratada compromete-se, por si e por sua equipe, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Agência **CPRH**.

17.4 - Todos os produtos referentes aos serviços executados, resultados, documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, arquivos, tabelas, memórias de cálculo, informações obtidas e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos, serão propriedades exclusivas da contratante, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização da contratante.

18 - DO PAGAMENTO

18.1– Os serviços serão pagos nos percentuais estabelecidos no **ANEXO 2**, Tabela 02 do Termo de Referência, após a entrega dos produtos referentes a cada etapa.

18.2 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas à coordenadora técnica do projeto, designada pela Portaria CPRH nº. 138/2009, que fará o atesto sobre a realização dos serviços.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** a:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;

b) Ao pagamento de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço contratado, por **dia de atraso** (24 horas) em qualquer dos serviços componentes do escopo dos serviços contratados. Esta multa será aplicada até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço, tomando-se por base o valor indicado na proposta de preços da Contratada, de forma acumulativa.

c) O não atendimento dos serviços de Suporte Técnico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura mensal correspondente ao item de serviço por hora útil de atraso. Esta multa será aplicada e contabilizada de forma acumulativa até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

d) No caso da multa moratória ultrapassar os limites estabelecidos de 10% (dez por cento) ou 5% (cinco por cento), conforme o caso, a CPRH reserva o direito de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes.

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

19.2 - A aplicação das multas definidas neste item, não impede que a **CPRH** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

19.3 - O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

19.4 - Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

19.5 - Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº. 12.340, de 27/01/2003.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1- A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante a escolha por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Seguro-Garantia e c) Fiança Bancária.

20.2 -Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 1 (um) mês além do prazo pactuado para execução dos serviços, inclusive na hipótese de prorrogação de prazo do contrato.

20.3 - Na hipótese de acréscimos quantitativos ou qualitativos com acréscimo de valor, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao valor do termo aditivo contratual.

20.4 - A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Em caso de dúvida na interpretação dos termos deste ato convocatório, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na sede da Agência CPRH, no horário das 08:00 às 12:00 e

de 13:30 às 17:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: 3182.8903.

21.2– Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão resolvidos pela Comissão de Permanente Licitação, de acordo com a Legislação vigente.

21.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital da presente **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

21.5 – A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto.

21.6 – A revogação do presente processo ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

21.7 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

Recife, de abril de 2010.

Maria Martha Cavalcanti Padilha
Presidente da CPL

Verônica Melo de Miranda Correia
1º Membro

Jussara Moscoso de Araújo
2º Membro

Solange Marina Barros da Costa
3º Membro

Juliana Passos de Castro
4º Membro

ANEXO 01

Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

1.1. PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS - P2R2

O Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, instituído pelo Decreto nº 5.098/04, cuja Comissão Nacional é coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente, surgiu a partir da constatação da deficiência de organização e estrutura de atendimento às emergências envolvendo substâncias químicas, notadamente evidenciada por ocasião do acidente ocorrido em 29 de março de 2003, no município de Cataguazes - MG, envolvendo o rompimento de uma barragem de resíduos que continha substâncias químicas perigosas, as quais atingiram os Rios Pomba e Paraíba do Sul.

Neste contexto, conhecer previamente os empreendimentos e atividades relacionados a produtos químicos perigosos e sobre as áreas mais propensas à ocorrência de acidentes constitui um dos principais insumos para o planejamento, formulação e execução de medidas a serem implementadas no âmbito do P2R2.

Por conseguinte, o Governo Federal, por meio do Ministério de Meio Ambiente, fomentou o desenvolvimento de ações visando mapear as áreas/atividades que, efetiva ou potencialmente, apresentam risco de ocorrência de acidente de contaminação ambiental, decorrente de atividades que envolvam produtos químicos perigosos, a serem realizadas dentro de uma abordagem por Estado, a partir de critérios padronizados, segundo metodologia formulada pelo Grupo de Trabalho Mapeamento de Áreas de Risco do P2R2, instituído pela portaria 393/03 do Ministério do Meio Ambiente.

Nesta diretriz, o Governo do Estado de Pernambuco, através da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, firmou convênio com o Ministério do Meio Ambiente mediante a Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental para realizar o projeto Mapeamento Áreas de Risco de Acidentes Ambientais com Produtos Químicos Perigosos na Região Metropolitana do Recife com ênfase no Complexo Industrial e Portuário de Suape-PE, objeto do convênio MMA/SMCQ/CPRH nº.440031572006700001.

2. JUSTIFICATIVA

A situação atual do Estado de Pernambuco, relacionada ao conhecimento das áreas mais propensas a ocorrência de acidentes de contaminação ambiental, envolvendo produtos químicos perigosos necessita de um estudo técnico sistemático. Especialmente, na Região Metropolitana do Recife – RMR, pois é nela onde está concentrado o maior número de empreendimentos industriais, além disso, há possibilidade de crescimento de circulação e estocagem de produtos perigosos na RMR devido ao desenvolvimento industrial acelerado do Complexo Industrial e Portuário de Suape com a implantação do Estaleiro Atlântico Sul e as instalações futuras da Refinaria Abreu e Lima, dentre outras

empresas que poderão ser instaladas em função dessas duas maiores.

A identificação, caracterização, mapeamento e hierarquização das áreas/atividades de risco ambiental permitirão uma atuação mais estratégica da CPRH no que se refere ao controle das atividades que envolvam produtos químicos perigosos, além de permitir uma

atuação de forma proativa, por meio do monitoramento, licenciamento e fiscalização ambiental das atividades efetiva ou potencialmente impactantes. Além disso, a concretização do convênio com o Ministério de Meio Ambiente mediante a Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental veio ao encontro dos esforços que o Estado de Pernambuco, já vinha desenvolvendo, através do Plano de Emergência para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, instituído pelo Decreto Estadual 25.016/2002, no sentido de prevenir esses acidentes.

3. OBJETO

Este Termo de Referência (TR) estabelece o escopo dos serviços a serem prestados por pessoa jurídica a qual, após o certame licitatório, será designada como **Contratada**, para identificar, caracterizar, mapear e hierarquizar as áreas/atividades que, efetiva ou potencialmente, apresentam risco de ocorrência de acidente de contaminação ambiental, decorrente de atividades que envolvam produtos químicos na Região Metropolitana do Recife com ênfase no Complexo Industrial e Portuário de Suape-PE. Assim como, desenvolver e estruturar um banco de dados integrados a uma base SIG - Sistema de Informações Geográficas. Sendo estes, os objetos de interesse da Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH, doravante designada **Contratante**.

O presente TR estabelece as condições mínimas para o planejamento e desenvolvimento das atividades e apresentação dos resultados dentro dos objetos propostos pela Contratante, tornando-se, assim, um instrumento norteador, o qual a Contratada deverá adotar como referência para a consecução dos objetos propostos.

4. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A identificação, caracterização, mapeamento e hierarquização das áreas de risco de ocorrência de contaminação ambiental deverão envolver os 14 municípios da Região Metropolitana do Recife, a saber: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata os quais abrange a BR 101 Norte, BR 101 Sul, PE-60, PE-27, PE 408 e BR 232.

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Os serviços serão realizados de acordo com o contrato resultante da licitação, a que se refere o presente Termo de Referência, e do qual fará parte integrante a proposta de preço e da técnica da instituição que ofertou o menor preço e foi considerada vencedora do certame licitatório. Caberá à Contratada a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços que constituirão o projeto executivo do Mapeamento de Áreas de Risco de Acidentes com Produtos Químicos Perigosos na Região Metropolitana do Recife com ênfase no Complexo Industrial e Portuário de Suape-PE.

6. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica expressamente vetada a formação de consórcio para o objeto fim deste Termo de Referência.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de serviços, desde que devidamente analisados e autorizados pela contratante. A Empresa contratada deverá justificar a necessidade da subcontratação e informar os seguintes dados da subcontratada: nome, responsável legal, número do CNPJ e endereço completo. A empresa subcontratada não deverá ter qualquer vínculo comercial com a CPRH e deverá garantir o acesso de representantes da contratante nas suas instalações para acompanhamento dos serviços, quando julgar necessário. A contratada terá responsabilidade direta e exclusiva na subcontratação.

8. PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS

Todos os produtos referentes aos serviços executados, resultados, documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, arquivos, tabelas, memórias de cálculo, informações obtidas e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos, serão propriedades exclusivas da contratante, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização da contratante.

9. METODOLOGIA PROPOSTA PARA A IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, MAPEAMENTO E HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL POR PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS

A metodologia para o mapeamento das áreas/atividades que, efetiva ou potencialmente, apresentam risco de ocorrência de acidente de contaminação ambiental, decorrente de atividades que envolvam produtos químicos perigosos foi proposta pelo Grupo de Trabalho Mapeamento, instituída pela Portaria 393/03 do Ministério do Meio Ambiente, o qual propõe que as áreas de risco ambiental sejam identificadas e caracterizadas a partir de levantamento de dados e avaliação de relações entre os seguintes planos de informações:

- atividades potencialmente impactantes;
- áreas contaminadas e passivos ambientais;
- sítios frágeis ou vulneráveis;
- histórico de ocorrência de acidentes ambientais;
- unidades de resposta.

O levantamento de dados e informações necessárias à consecução de cada plano de informação deverá se dar por meio de cadastros, registros, bases de dados da CPRH e outras instituições que detenham as informações pertinentes aos objetos deste TR, conforme formulários 1,2,3,4,5 e 6 constantes no ANEXO 1, os quais dentre outras informações, conterá as coordenadas de cada registro de modo a possibilitar o seu georreferenciamento em uma base cartográfica que possua dados fisiográficos

(hidrografia, acidentes geográficos, rodovias, núcleos urbanos, unidades de conservação, oleodutos, gasodutos), os limites das Unidades da Federação e das bacias hidrográficas, entre outros.

A base cartográfica e todos os dados associados, em um banco de dados estruturado, deverão ser suportados por um Sistema de Informações Geográficas, que deverá ser flexível o suficiente para implementação do algoritmo de análise do grau de risco a ser desenvolvido.

Na delimitação da área de risco deve-se levar em consideração que ao georreferenciar as atividades potencialmente impactantes e áreas contaminadas/passivos ambientais, serão consideradas, ainda, as áreas tampão, ora denominadas *buffers*, limitadas por polígonos que demarquem a região passível de ser afetada por um possível acidente na fonte conexas.

A localização de sítios frágeis/vulneráveis nas imediações das atividades/áreas potencialmente impactantes, por outro lado, deve ser identificada pelo respectivo polígono de delimitação geográfica, ou, nos casos de mananciais para abastecimento humano, pelas coordenadas pontuais dos pontos de captação.

Desta forma, o risco potencial de ocorrência de acidente, com um grau considerável de danos, somente ocorrerá na situação em que ocorra a superposição entre área possível de ser afetada por um possível acidente ambiental, provocado por uma atividade/área potencialmente impactante, e uma área considerada como frágil/vulnerável como exemplificado na Figura 1.

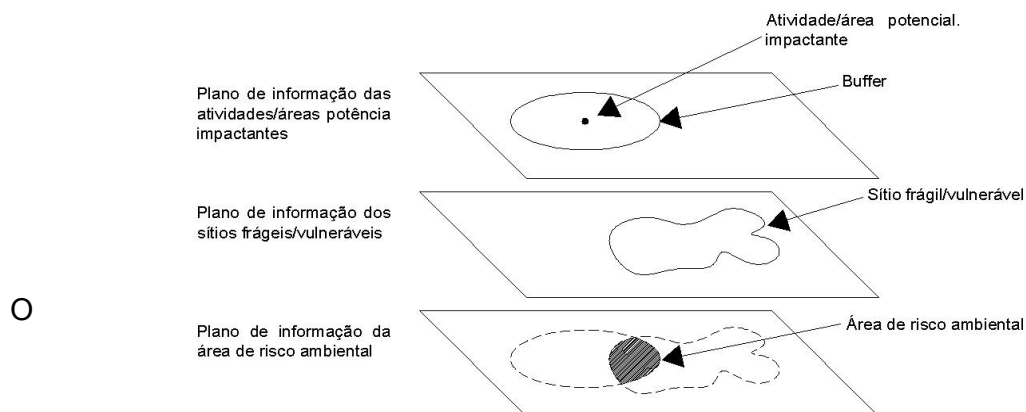


Figura 1 - Exemplo ilustrativo de delimitação de áreas de risco ambiental, em função de superposição entre sítios frágeis/vulneráveis e atividades/áreas potencialmente impactantes.

O mapeamento de áreas de risco deverá contemplar, ainda, os registros históricos de acidentes já ocorridos, com sua localização pontual e seu respectivo *buffer*. Além disso, as unidades de resposta a acidentes e sua respectiva localização geográfica deverão constar desse mapeamento.

Após a realização do levantamento de dados, as atividades potencialmente impactantes, as áreas contaminadas e/ou passivos ambientais serão mapeados e hierarquizados,

considerando os respectivos graus de impacto.

Os sítios frágeis ou vulneráveis existentes nas imediações dessas áreas/atividades de impacto, por sua vez, serão hierarquizados conforme seu grau de vulnerabilidade. De outra maneira, o histórico de acidentes deverá sintetizar a frequência de ocorrência de

acidentes ambientais de que se tem memória e a eventual repetibilidade por tipologia, associado ao efetivo local de acontecimento.

As unidades de resposta, por outro lado, serão classificadas em função da sua estrutura disponível. Essa informação, associada à sua localização, permitirá identificação da capacidade de resposta de atendimento a acidentes em áreas de risco ambiental.

O mapeamento de áreas de risco ambiental será sintetizado, então, em um mapa em que conste o grau de risco ambiental, gerado a partir de um algoritmo de processamento de dados que considere as possíveis relações entre os planos de informação das atividades potencialmente impactantes, áreas contaminadas e/ou passivos ambientais (grau de impacto), dos sítios frágeis ou vulneráveis (grau de vulnerabilidade), do histórico de ocorrência de acidentes ambientais e da capacidade de resposta (como atenuantes ou agravantes da criticidade associada ao risco) de atendimento a acidentes ambientais em cada área de risco ambiental.

9.1. ATIVIDADES POR ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS

ETAPA – I

9.1.1. Avaliação e propostas de adequação dos formulários para levantamento de dados e informações necessárias ao mapeamento das áreas/atividades que, efetiva ou potencialmente, apresentam risco de ocorrência de acidente de contaminação ambiental, decorrentes de atividades que envolvam produtos químicos perigosos.

Os formulários 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do ANEXO 1 deste TR, contemplam informações que deverão constar em cada plano de informação, tendo como base a proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho Mapeamento de Áreas de Risco, instituído pela Portaria MMA nº 393/03. Porém, apesar da importância de todos os campos constantes nos formulários, será imprescindível o levantamento da localização geográfica de cada registro (longitude e latitude).

Nesta etapa a contratada desenvolverá a seguinte atividade:

1. Revisão e adequação dos formulários, em anexo, visando a otimizar o levantamento de cada plano de informação, dentro do objeto proposto do projeto.

A empresa contratada deverá apresentar como resultado desta atividade:

PRODUTO 1:

Relatório contendo avaliação e proposta de adequação dos formulários constantes 1,2,3,4,5 e 6 do ANEXO 1, conforme objeto deste TR, para aprovação da CPRH.

ETAPA – II

9.1.2 Desenvolvimento e Estruturação de um Banco de Dados integrado a um Sistema de Informações Geográficas – SIG

Após a aprovação do **PRODUTO 1** pela CPRH, referente a **ETAPA I**, a Contratada deverá projetar, modelar e implantar um banco de dados relacional que permita armazenar informações resultantes do levantamento de dados referente as atividades potencialmente impactantes, áreas contaminadas e/ou passivos ambientais, sítios frágeis/vulneráveis, histórico de ocorrência de acidentes ambientais e unidades de resposta existentes na área de abrangência do projeto, bem como desenvolver um Sistema de Informação Geográfica capaz de permitir o acesso e alimentação do banco de dados, além de gerar cadastros, relatórios estatísticos, administrativos e gerenciais a partir destes dados.

A base cartográfica que irá compor o SIG e onde serão georreferenciados todos os planos de informação, compreenderá no mínimo dados fisiográficos os quais possuam relação com eventuais acidentes ambientais, tais como hidrografia, rodovias, ferrovias, oleodutos, gasodutos, principais acidentes geográficos, unidades de conservação e assentamentos humanos. Devido à possibilidade de

contaminação de cursos d'água por eventual acidente, também deverá compor a base cartográfica os limites das bacias hidrográficas.

A base cartográfica e todos os dados associados deverão ser armazenados no Sistema de Informações Geográficas – SIG, que deverá ser flexível o suficiente para implementação do algoritmo de hierarquização do risco (ETAPA IV).

O SIG deverá ser implantado e funcionar em ambiente de produção, estando acessível através da rede intranet da CPRH, com maiores privilégios, e através da internet apenas para consultas.

OBSERVAÇÃO

A CPRH através da Unidade de Geoprocessamento ficará responsável por realizar o levantamento e a análise dos dados espaciais existentes na área de abrangência do projeto e repassá-las a empresa contratada.

Nesta etapa a Contratada desenvolverá as seguintes atividades:

1. Promover/participar de reuniões e discussões com a coordenadora e equipe técnica designados pela CPRH para acompanhar a execução do convênio MMA/SMCQ nº.440031572006700001 na CPRH, Unidade de Geoprocessamento, bem como a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, de forma a garantir que o Sistema de Informações Geográficas e o Banco de Dados sejam desenvolvidos de acordo com o proposto e dentro dos padrões adotados pela CPRH;
2. Apresentar documentação de análise do aplicativo, em padrão UML 2.0,

contendo os modelos de Domínio de Negócio; modelagem dos requerimentos do aplicativo; diagramas de análise; diagramas de atividades; diagramas de casos de usos; diagramas de classes; diagrama de dados; diagrama de implementação e demais diagramas que se fizerem necessários para a perfeita documentação do aplicativo gerado (Metadados);

3. Elaborar testes, de forma a garantir o perfeito funcionamento do aplicativo. Os testes deverão ser executados com a participação de técnicos designados pela Contratante;

4. Realizar a edição e modelagem dos dados espaciais, bem como estruturar um banco de dados operando em um SIG utilizando software livre;

5. Elaborar e apresentar a estrutura preliminar do banco de dados e do aplicativo, para análise, discussão e aprovação pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Unidade de Geoprocessamento, coordenadora e equipe técnica designados pela CPRH para acompanhar a execução do convênio MMA/SMCQ/CPRH n°.440031572006700001 na CPRH;

6. Implementar os ajustes (correção de falhas e inclusão de novas funcionalidades) observados pelos membros da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Unidade de Geoprocessamento, coordenadora e equipe técnica designados pela CPRH para acompanhar a execução do convênio MMA/SMCQ/CPRH n°.440031572006700001;

7. Elaborar a versão definitiva do Sistema de Informações Geográficas e do Banco de Dados em conformidade com as observações feitas pelos membros da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Unidade de Geoprocessamento, coordenadora e equipe técnica designados pela CPRH para acompanhar a execução do convênio MMA/SMCQ/CPRH n°.440031572006700001, durante a análise do piloto;

8. Realizar a integração dos produtos desenvolvidos com o sistema atual utilizado pela CPRH;

9. Entregar o sistema desenvolvido em plataforma Linux/Windows, linguagem Java e/ou PHP, HTML, JavaScript e o framework ScriptCase, banco de dados relacional bem como toda a documentação de análise, revisada e atualizada à CPRH, e o código fonte do SIG e script de geração do banco de dados;

10. Treinamento da Equipe técnica (profissionais de nível médio) da Contratada relacionada ao "Projeto Mapeamento", com vistas a torná-la apta a alimentar o BD/SIG, bem como gerar relatórios de interesse;

11. Capacitar à equipe técnica da CPRH no que diz respeito à perfeita utilização do sistema de alimentação e gerenciamento do banco de dados;

A empresa contratada deverá apresentar como resultado desta atividade:

PRODUTO 2:

Base cartográfica digital em escala de 1/10.000, contendo minimamente, os limites municipais, hidrografia, rodovias, ferrovias, oleodutos, gasodutos, principais acidentes geográficos, unidades de conservação, assentamento humanos, atividades potencialmente impactantes, áreas contaminadas e passivos ambientais, sítios frágeis/vulneráveis, áreas de ocorrências de acidentes ambientais e unidades

de resposta com todos os dados em coordenadas geográficas, datum SAD 69, como formato *shapefile* com toponímias e implementação de metadados.

PRODUTO 3:

Sistema de Informações Geográficas – SIG em sua apresentação preliminar, pois além da base cartográfica, o SIG deverá incluir dados espaciais relativos às atividades potencialmente impactantes, áreas contaminadas e passivos ambientais, sítios frágeis/vulneráveis, áreas com histórico de acidentes, unidades de respostas.

PRODUTO 4:

Banco de dados estruturado (incluso ficha de informação de segurança dos produtos químicos perigosos) e integrado ao SIG, sendo compatível com os formulários desenvolvidos no PRODUTO 1.

PRODUTO 5

Material didático (manual ou apostila), em meio digital e um volume impresso, referente à utilização do sistema de alimentação e gerenciamento do banco de dados;

PRODUTO 6:

Mapa georreferenciado das áreas de risco de acidentes com produtos químicos perigosos, elaborado a partir de informações obtidas no Banco de Dados, devendo apresentar, em outros, características fisiográficas e antrópicas, unidades da federação e limites das bacias hidrográficas, apresentado nos seguintes formatos:

- Digital (CD – ROM): em escala de maior detalhe disponível utilizando coordenadas geográficas e datum SAD-69 em formato *shapefile*. Este formato servirá de base para demais cópias em meio digital (CD – ROM) e deverá estar pronto para ser encaminhado a impressão em forma de mapa-síntese no tamanho A0.
- Impresso no formato A0.

OBSERVAÇÕES:

Os produtos do serviço contratado deverão apresentar nível e linguagem compatível com sua destinação e serão entregues em sua versão preliminar para análise e observação pela coordenadora técnica do convênio MMA/SMCQ n°.440031572006700001 na CPRH, que deverá aprovar a versão final dos referidos documentos;

Os produtos serão apresentados em língua portuguesa, em duas vias, sendo uma via em papel e a outra via em meio digital a serem destinados a coordenadora técnica do convênio MMA/SMCQ nº.440031572006700001 na CPRH. Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser revistos pela empresa contratada;

O banco de dados deverá permitir a entrada de novos dados.

A Contratada ficará responsável pela elaboração do layout para o mapeamento das áreas de risco a ser aprovada pela Contratante. Este layout deverá conter minimamente as seguintes informações:

- a. nome da Contratante e Contratada
- b. data de execução
- c. quadro de convenções cartográficas (**T34-700 da DSG**)
- d. escala e a malha de coordenadas;
- e. classes temáticas;
- f. toponímias;

Dentre outras informações, necessárias para a boa qualidade da apresentação do produto.

ETAPA – III

9.1.3 Levantamento e atualização de informações referentes as Atividades Potencialmente Impactantes, Áreas Contaminadas e Passivos Ambientais, Sítios Frágeis/Vulneráveis, Histórico de Ocorrência de Acidentes Ambientais e Unidades de Resposta, além da alimentação do banco de dados

9.1.3.1 Plano de Informação das Atividades Potencialmente Impactantes

As atividades potencialmente impactantes, a serem levantadas pela Contratada, com o apoio da equipe técnica da CPRH, serão as que utilizam, manipulam, produzem ou armazenam produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, agentes oxidantes, tóxicos ou corrosivos) e resíduos perigosos classe I, conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 10.004:2004.

O plano de informação sobre as atividades potencialmente impactantes deve contemplar o seguinte universo de atuação:

- Indústrias;
- Postos de Revenda de Combustíveis;
- Dutos Terrestres;
- Transportador Rodoviário
- Gerador de Resíduos Classe 1
- Receptor de Resíduos Classe 1

Nesta etapa a Contratada desenvolverá as seguintes atividades:

1. Selecionar os dados e as informações referentes às atividades potencialmente impactantes, nas fontes de referências disponíveis na CPRH, conforme formulários 1 e 2 do ANEXO 1, após aprovação do PRODUTO 1 pela contratante;
2. Alimentar o banco de dados com as informações pré-selecionadas sobre as atividades potencialmente impactantes e enviar, caso necessário, os formulários

previamente preenchidos, em meio eletrônico, preferivelmente, e sob a coordenação da CPRH, para complementação de dados e informações pelos responsáveis das atividades potencialmente impactantes.

3. Realizar, em conjunto com a equipe técnica da CPRH, caso necessário, a complementação desses dados por meio de trabalho de campo com vistas à atualização e inclusão de registros não constantes, por exemplo, nos cadastros, publicações e base de dados da Contratante.

OBSERVAÇÃO

A complementação de dados, por meio de trabalho em campo, será necessária no sentido de obter, por exemplo, as coordenadas geográficas, preenchimento de dados cadastrais junto aos responsáveis pelas atividades relacionadas acima, caso haja alguma informação não condizente aos campos a serem preenchidos no formulário deste plano de informação.

A empresa contratada deverá apresentar como produto dessas atividades:

PRODUTO 7:

Banco de dados alimentado sobre atividades potencialmente impactantes, com as informações pré-selecionadas nos cadastros, arquivos, dentre outros documentos existentes na CPRH, pertinentes a este plano de informação.

PRODUTO 8:

Banco de dado alimentado com as informações complementares, enviadas via correio eletrônico, pelos responsáveis das atividades potencialmente impactantes.

PRODUTO 9:

Banco de dados alimentados com as informações validadas, após análise das informações complementares sobre as atividades potencialmente impactantes.

9.1.3.2 Plano de informação dos Sítios Frágeis/Vulneráveis

A análise das proporções de possíveis danos a serem acarretados por um acidente ambiental deverá considerar a existência de sítios frágeis ou vulneráveis nas imediações das atividades ou empreendimentos potencialmente impactantes, visto que a gravidade de um acidente é avaliada em função dos prejuízos causados ao meio ambiente, às atividades econômicas e, principalmente, à vida humana.

A Contratada deverá levar em consideração o seguinte universo referente aos sítios frágeis ou vulneráveis:

- assentamentos humanos e atividades econômicas – polígono de delimitação

geográfica das áreas urbanas dos municípios, distritos residenciais e industriais, com informações da área ocupada, classificação (urbano ou rural) e população;

- Unidades de Conservação Estaduais e Federais – polígono de delimitação geográfica, com informações relativa à sua identificação, objetivos da proteção e atividades desenvolvidas;
- áreas de recarga de aquíferos – polígono de delimitação geográfica e sua área;
- mananciais – localização pontual (coordenadas geográficas) dos pontos de captação de água para abastecimento humano, corpo de água (bacia/subbacia) e vazão.

A Contratada desenvolverá as seguintes atividades:

- 1 Seleção de dados e informações referentes aos sítios frágeis ou vulneráveis, nas fontes de referências disponíveis na CPRH, conforme formulário 3 do ANEXO 1, após aprovação do PRODUTO 1 pela contratante;
- 2 Alimentará o banco de dados, inicialmente com as informações selecionadas sobre sítios frágeis/vulneráveis e, caso necessário, realizará o levantamento e/ou complementação dos dados por meio de trabalho de campo, com apoio da equipe técnica da CPRH, com vistas à atualização e/ou inclusão de registros não constantes, por exemplo, nos arquivos, publicações, dentre outros, da Contratante.

OBSERVAÇÃO

A complementação de dados por meio de trabalho, caso necessário, visará obter, por exemplo, as coordenadas geográficas, preenchimento de dados cadastrais junto a outras instituições que detenham as informações condizentes aos campos a serem preenchidos no formulário deste plano de informação.

A empresa contratante deverá apresentar como produto dessa atividade:

PRODUTO 10:

Banco de dados alimentado sobre sítios frágeis ou vulneráveis.

9.1.3.3 Plano de Informação das Áreas Contaminadas e/ou Passivos Ambientais

As informações sobre as áreas contaminadas e/ou passivos ambientais servirão como uma ferramenta de integração da gestão de meio ambiente e de saúde pública, possibilitando, de forma sistemática, o conhecimento, a detecção e/ou a prevenção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, de modo que se possam adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de risco e das doenças ou outros agravos à saúde da população exposta.

O universo deste plano de informação deve contemplar as áreas ou locais onde há,

comprovadamente, poluição ou contaminação, causada pela introdução de quaisquer substâncias, produtos ou resíduos químicos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados, gerando impactos ao meio ambiente e à saúde da população exposta.

A obtenção de dados e informações sobre áreas contaminadas e/ou passivos ambientais deverá ser realizada, inicialmente, através de consultas em fontes de referência da CPRH, tais como processos, relatórios, dentre outros documentos.

Neste sentido, a Contratada desenvolverá as seguintes atividades:

1. Selecionar dados e informações referentes às áreas contaminadas e/ou passivos ambientais nas fontes de referências disponíveis na CPRH, conforme formulário 4 do ANEXO 1, após a aprovação do PRODUTO 1 pela contratante;
2. Alimentar o banco de dados das áreas contaminadas e/ou passivos ambientais com informações selecionadas, previamente, em documentos existentes na CPRH;
3. Complementar dados, caso necessário, por meio de trabalho em campo com apoio da equipe técnica da CPRH, com vistas as atualizações e inclusões de registros não constantes, por exemplo, nos processos, relatórios, arquivos e dentre outros documentos.

OBSERVAÇÃO

A complementação de dados, caso necessário, far-se-á, por exemplo, no sentido de obter as coordenadas geográficas, preenchimento de dados cadastrais junto ao responsável pelas áreas contaminadas e/ou passivos ambientais, dentre outras informações que possam estar disponíveis, também, em outras instituições.

PRODUTO 11:

Banco de dados alimentado sobre áreas contaminadas e/ou passivos ambientais.

9.1.3.4 Plano de Informação do Histórico de Ocorrência de Acidentes Ambientais

O histórico de ocorrência de acidentes ambientais, na área de abrangência do projeto, é um dado imprescindível na delimitação de áreas de risco. Dessa forma, a Contratada desenvolverá as seguintes atividades:

1. Fazer inicialmente, com apoio da equipe técnica definida pela CPRH, seleção de dados e informações disponíveis sobre histórico de ocorrência de acidentes nas fontes de referências da CPRH, conforme formulário 5 do ANEXO 1, após aprovação do PRODUTO 1 pela contratante;
2. Alimentar o banco de dados, e caso necessário, realizar o levantamento e/ou complementação desses dados por meio de trabalho de campo, com apoio da

equipe técnica da CPRH, com vistas à atualização e inclusão de registros não constantes, por exemplo, publicações e relatórios da Contratante.

OBSERVAÇÃO

A complementação de dados por meio de trabalho em campo será necessária no sentido de obter as coordenadas geográficas, preenchimento de dados cadastrais obtidas de outras instituições que detenham as informações condizentes aos campos a serem preenchidos no formulário no plano de informação sobre acidentes ambientais ocorridos na área de abrangência do projeto.

A contratada deverá apresentar como produto dessas atividades:

PRODUTO 12:

Banco de dados alimentado sobre o histórico de ocorrência de acidentes ambientais envolvendo produtos químico perigoso na RMR.

9.1.3.5 Plano de Informação das Unidades de Respostas a Acidentes

As unidades de resposta a acidentes ambientais, embora não proporcionem a atenuação do risco de ocorrência de um acidente, podem, ao menos, contribuir para a minimização dos danos decorrentes. Além disso, a identificação e o mapeamento dessas unidades são fundamentais para a delimitação de áreas deficitárias em termos de estrutura de resposta.

O universo a ser levantado no Plano de Informação das Unidades de Respostas a Acidentes são os seguintes: unidades e serviços de atendimento a acidentes, dentre eles os órgãos públicos de apoio, efetivos militares (Polícias Militares – Rodoviária Federal e Estadual, Corpo de Bombeiros), Comissões Municipais de Defesa Civil e hospitais.

A Contratada desenvolverá as seguintes atividades:

1. Fazer inicialmente, com apoio da equipe técnica definida pela CPRH, seleção de dados e informações disponíveis sobre unidades de respostas a acidentes nas fontes de referência disponíveis na CPRH, conforme formulário 6 do ANEXO 1 após aprovação pela contratante do formulário – PRODUTO 1;
2. Alimentar o banco de dados, e caso necessário, realizar o levantamento e/ou complementação dos dados por meio de trabalho de campo, com apoio da equipe técnica da CPRH, com vistas à atualização e/ou inclusão de registros não constantes, por exemplo, em publicações, em documentos da Contratante.

OBSERVAÇÃO

A complementação de dados por meio de trabalho em campo será necessária no sentido de obter as coordenadas geográficas, preenchimento de dados cadastrais junto as instituições que detenham as informações condizentes aos campos a serem preenchidos

no formulário deste plano de informação.

A Contratada deverá apresentar como produto dessa atividade:

PRODUTO 13:

Banco de dados alimentado sobre as unidades de resposta a acidentes envolvendo produtos químicos perigosos na RMR .

ETAPA – IV

9.1.4 Desenvolvimento de um Algoritmo de Hierarquização do Grau de Risco Ambiental

Os dados contidos no banco de dados juntamente com a base georreferenciada deverão ser processados, tendo em conta as hierarquizações das atividades potencialmente impactantes, das áreas contaminadas e/ou passivos ambientais, bem com a identificação e hierarquização dos sítios frágeis/vulneráveis existentes nas imediações dessas áreas/atividades.

Quanto ao histórico de acidentes, embora não haja, necessariamente, indicação de que ocorrerão outros acidentes similares, esses registros deverão integrar a entrada de dados do algoritmo, visto que sinalizam a concretização de riscos que devem ser considerados como potenciais. Ademais, a experiência adquirida no atendimento a esses acidentes poderá subsidiar a tomada de decisão na hipótese de repetibilidade da tipologia de acidente constante do histórico, em um eventual plano estratégico de atendimento a ser desenvolvido. Por outro lado, em relação às unidades de resposta, vale dizer que, embora essas unidades não sejam capazes de atenuar o risco de ocorrência de determinado acidente ambiental, a existência de unidades adequadas nas proximidades de uma área de risco pode minimizar ou atenuar as possíveis conseqüências decorrentes de um eventual acidente.

Nesse contexto, a Contratada deverá atribuir pesos para cada plano de informação, de modo a simular adequadamente as possíveis interações entre cada plano e o grau de risco ambiental resultante, conforme ilustrado na figura 2.

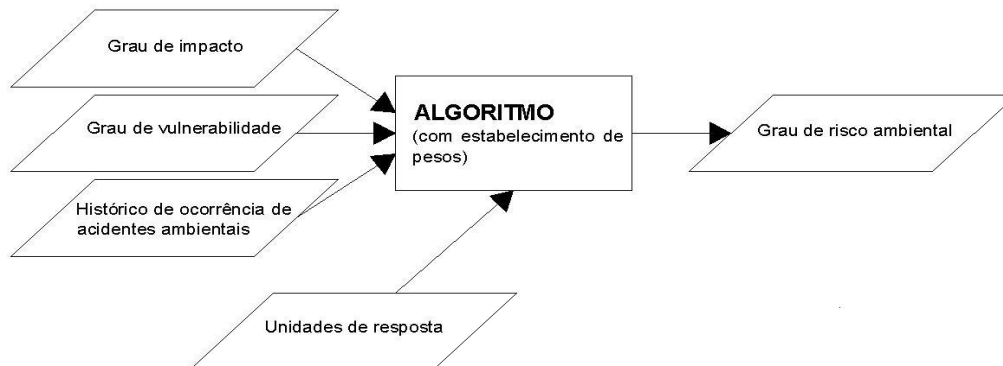


Figura 2 - Ilustração da integração por meio de algoritmo entre os planos de informação das atividades potencialmente impactantes (grau de impacto), dos sítios frágeis/vulneráveis (grau de vulnerabilidade), do histórico de ocorrência de acidentes ambientais e de unidades de resposta na determinação do grau de risco ambiental.

Hierarquização das Atividades Potencialmente Impactantes – Grau de Impacto

As atividades potencialmente impactantes deverão ser hierarquizadas, segundo o grau de impacto, o qual leva em consideração os seguintes atributos:

Potencial de impacto ambiental (porte e tipologia), periculosidade dos produtos manipulados, transportados ou armazenados, bem como as quantidades envolvidas, a existência de estruturas de contenção e de instrumentos de gestão ambiental.

Hierarquização dos Sítios Frágeis/Vulneráveis – Grau de Vulnerabilidade

A vulnerabilidade é a fragilidade de um sítio em relação à ocorrência de acidentes ambientais provocadas por atividade potencialmente impactantes.

A classificação dos sítios frágeis/vulneráveis dar-se-á conforme o grau de vulnerabilidade de cada uma das áreas a serem consideradas.

O grau de vulnerabilidade será:

Alto: quando há possibilidade de comprometimento à vida humana;

Médio: quando há possibilidade de comprometimento aos ambientes naturais, mas não há comprometimento à vida humana;

Baixo: quando há possibilidade de comprometimento às atividades econômicas, mas não há comprometimento à vida humana e nem aos ambientes naturais.

Hierarquização das áreas contaminadas e passivos ambientais – Grau de Impacto

Devem ser considerados a toxicologia e a persistência ambiental dos contaminantes de interesse, e a identificação das populações expostas.

Classificação das Unidades de Respostas a Acidentes

As unidades de resposta serão classificadas conforme a infra-estrutura disponível e capacitação técnica que possuam para remediação ou atendimento nos diversos casos possíveis de emergência com produtos químicos perigosos.

A empresa contratada deverá apresentar como resultado desta atividade:

PRODUTO 14:

Mapa georreferenciado das áreas de risco de acidentes com produtos químicos perigosos, elaborado a partir de informações obtidas no Banco de Dados, que conste o grau de risco ambiental.

PRODUTO 15:

Relatório contendo memórias de cálculo, informações obtidas e o método desenvolvido na elaboração do algoritmo de análise de risco.

ETAPA V

9.1.5 Apresentação e divulgação dos resultados finais

A Contratada deverá entregar a CPRH relatório final, contendo a descrição de todas as atividades e produtos desenvolvidos na execução do projeto com ilustração, mapas, gráficos e etc, para a provação da Contratante.

PRODUTO 16:

Relatório final, contendo a descrição de todas as atividades e produtos desenvolvidos na execução do projeto com ilustração, mapas, gráficos e etc, aprovada pela Contratante, nos seguintes formatos:

- a. Volume impresso – 02 (duas) unidades
- b. Digital – 30 (trinta) unidades

OBSERVAÇÃO:

A Contratada irá apresentar e divulgar os resultados finais do trabalho em evento organizado pela Contratante.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados no **prazo máximo de 14 meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Importante salientar que este período ou outro de menor duração, que poderá ser apresentado pela Contratada, deverá estar devidamente organizado em um cronograma, indicando o tempo de execução de cada uma das etapas.

Adaptações do cronograma de atividades poderão ser feitas pela Contratada, desde que apresentado de maneira justificada e mediante prévia anuência da Contratante.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº.	ETAPAS	MESES													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	<i>Avaliação e propostas de adequação dos formulários para levantamento de dados e informações necessárias ao mapeamento das áreas/atividades que, efetiva ou potencialmente, apresentam risco de ocorrência de acidente de contaminação ambiental, decorrente de atividades que envolvam produtos químicos perigosos.</i>	■													
2	<i>Desenvolvimento e Estruturação de um Banco de Dados integrado a um Sistema de Informações Geográficas – SIG.</i>	■	■	■	■										
3	<i>Levantamento e atualização de informações referentes as Atividades Potencialmente Impactantes, Áreas Contaminadas e Passivos Ambientais, Sítios Frágeis/Vulneráveis, Histórico de Ocorrência de Acidentes Ambientais e Unidades de Resposta, assim como alimentação do banco de dados.</i>					■	■	■	■	■	■				
4	<i>Desenvolvimento de um Algoritmo de Hierarquização do Grau de Risco Ambiental.</i>											■	■	■	
5	<i>Apresentação e divulgação dos resultados finais</i>														■

12. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Durante o período de duração do projeto, devem se realizadas reuniões de acompanhamento mensais para análise da documentação, verificação e avaliação dos dados, formulação de proposta para consolidação dos resultados, dentre outras necessidades identificadas pela Contratante.

Todas as reuniões deverão ocorrer em Recife-PE em locais designados pela Contratante. A contratada deverá executar as atividades referentes à ETAPA III em Recife-PE com apoio da equipe técnica designada pela CPRH.

13. SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá:

- Prestar serviços de suporte técnico no Banco de Dados integrado ao SIG (BD/SIG),

pelo **prazo de 06 (seis meses)**, após a conclusão da vigência do contrato, para corrigir falhas de operação, quando necessário, **sem qualquer ônus para a CPRH**;

- Atender a convocação para o suporte técnico em 24 (vinte e quatro) horas.

14. CUSTOS

A Contratada deverá apresentar o preço global e memorial de cálculo, demonstrando como chegou ao preço ofertado. Este demonstrativo deverá ser efetuado de forma clara e objetiva e não deixar margem a dúvidas. O demonstrativo deve apresentar discriminadamente os valores orçados para a equipe técnica, despesas com viagens e reuniões, serviços gráficos e material de consumo, dentre outros julgados necessários, considerando-se as despesas indiretas da contratada. Neste item faz-se necessário a apresentação de um cronograma Físico-Financeiro.

Os serviços serão pagos após a entrega dos produtos referente a cada etapa, conforme Tabela 02, **ANEXO 2**, os quais serão atestados pela coordenadora técnica do projeto, designada pela Portaria CPRH nº. 138/2009.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Termo de Referência e apresentarem as seguintes documentações:

15.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal e na Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999.

15.3 QUALIFICAÇÕES ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93), com suas alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para sessão inaugural do certame.

Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pelo licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo

c) Certidão de Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

d) Declaração expressa do responsável pela licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

e) Declaração de que a empresa não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários. A declaração deverá ser firmada pelo representante da empresa.

15.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Atestado(s), Certidão (s) ou Contrato (s) de Execução de Serviço (s) emitidos por cliente para os quais a licitante presta ou prestou serviço(s) correlato(s) ou similares ao objeto deste TR, contendo: localização e natureza do(s) serviço(s) executado(s) pela

empresa contratada; equipe técnica responsável (com a identificação das funções e atividades exercidas por cada profissional), prazos do contrato e de execução das atividades.

b) A equipe da licitante deverá ser composta minimamente pelos profissionais a seguir:

Coordenador Geral – nível superior com autonomia para decidir e responder pelas questões técnicas e administrativas, objeto do presente TR, bem como, para assumir a representação da contratada perante a contratante em todos os assuntos relativos à execução dos trabalhos;

Profissional 01 - nível superior com formação em Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Geografia, Geologia ou Arquitetura.

Profissional 02 - nível superior, com formação em Biologia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Engenharia Floresta;

Profissional 03 – nível superior, com formação em engenharia química, química industrial ou química;

Profissional 04 – nível superior, com formação em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas da informação.

Dois (02) Profissionais de nível médio com conhecimento básico de informática (*windows, word, excel, power point e internet*).

c) As cópias do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação deverão constar no envelope da habilitação;

d) As cópias da declaração de conclusão de ensino médio, emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e certificado de conclusão do curso básico em informática dos profissionais de nível médio deverão constar no envelope da habilitação.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

O envelope PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar-se em envelope fechado e indevassável, obedecendo aos aspectos discriminados a seguir: escrito em língua portuguesa, no formato A4, com exceção das ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas, onde poderá ser utilizado outros formatos, sendo à parte de texto redigida com letra Arial corpo 12 e espaçamento simples. A proposta técnica deverá conter os seguintes itens:

16.1 Plano de Trabalho

a) Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho, idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo deste Termo de Referência, da descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos aspectos técnicos que envolvem o trabalho e da metodologia com a qual a licitante pretende executar os serviços contratados.

b) Aspectos Técnicos – Descrição de textos e apresentação de gráficos e/ou fluxogramas, conhecimento em construções de bancos de dados relacionais, modelagens, sistemas de informações geográficas, considerando a relação com o objeto do presente Termo de Referência. Deverá também demonstrar as funções dos diversos atores no contexto do processo de análise das atividades de risco ambiental, citando estudos de casos reais ou hipotéticos, onde seja possível a visualização de uma exemplificação do que será o futuro projeto funcionando na Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH.

c) Metodologia – a licitante deverá descrever em detalhes a metodologia que utilizará para desenvolver os trabalhos, nas diversas etapas estabelecidas neste Termo de Referência. Esta descrição deverá ser executada por atividade, contendo fluxograma e período de execução, com o detalhamento necessário para sua adequada compreensão e respectivas prioridades em função dos objetivos a serem atingidos. A licitante apresentará também o fluxograma geral e cronograma físico de todo o projeto, contendo todas as atividades de cada etapa, assim como o organograma da equipe técnica alocada por função, um pequeno resumo das atribuições de cada profissional e distribuição de horas homem por atividade.

16.2 Integrantes da Equipe Técnica:

Apresentar organograma dos membros da equipe técnica, os quais serão pontuados conforme Tabela 01, com suas respectivas funções no projeto. A equipe deverá ter experiência profissional em atividades, conforme descrito a seguir:

Coordenador Geral – nível superior (desejável especialização, título de mestre ou doutor), com experiência em coordenação de projetos de mapeamento de risco ambiental e de construção de sistemas de informação geográfica na área de meio ambiente.

Profissional 01 - nível superior com formação em Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Geografia, Geologia ou Arquitetura (desejável especialização, título de mestre ou doutor) com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas utilizando banco de dados relacional, modelagem e administração de banco de dados espaciais para projetos em SIG (Sistema de Informações Geográficas), tratamento de dados e informações e desenvolvimento de sistema(s) com geoprocessamento e com publicação de mapas georeferenciados, em internet e intranet, assim como comprovada experiência em projeto de mapeamento de área de risco envolvendo produtos químicos perigosos;

Profissional 02 - nível superior, (desejável especialização, título de mestre ou doutor), com formação em Biologia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Engenharia Civil,

Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, com experiência comprovada em projetos ambientais em porte compatível com as de região metropolitana e mapeamento de risco envolvendo produtos químicos perigosos;

Profissional 03 – nível superior, (desejável especialização, título de mestre ou doutor), com formação em Engenharia Química, Química Industrial ou Química, com experiência

comprovada em atividades em identificação, análise e avaliação de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos e mapeamento de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos;

Profissional 04 – nível superior, com formação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas da Informação (desejável especialização, título de mestre ou doutor), com experiência comprovada em desenvolvimento de Sistemas informatizados na área de meio ambiente e análise e desenvolvimento de sistemas *web* utilizando plataforma *Linux/Windows* com a linguagem de programação *Java, PHP, HTML, JavaScript*, ambiente *ScriptCase* e banco de dados relacional.

17. VINCULAÇÃO COM O OBJETO:

- a. O(s) profissional(is) indicado(s) pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ao) participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela CPRH, quando da execução do correspondente Contrato;
- b. A LICITANTE e o(s) membro(s) da(s) equipe(s) técnica(s) indicada(s), responderá(ão), na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação e Grupo de Trabalho designada pela Portaria CPRH nº. 138/2009 a análise da Proposta Técnica e o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação e proposta técnica.

18.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em linguagem clara, em papel timbrado da Licitante ou editado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;

c) Anexar tabela de pagamento, conforme ANEXO 7, contendo os valores de cada etapa e o valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

d) Declarar que a Licitante irá prestar serviços de suporte técnico do banco de dados integrado ao SIG pelo prazo de seis meses, após a conclusão da vigência do contrato para corrigir falhas de operação quando necessário.

18.2 - Imediatamente após a fase de habilitação e julgamento das propostas técnicas, as propostas de preços serão abertas, examinadas e rubricadas pelos presentes e pela comissão.

18.3 - Os envelopes das propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário, à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

18.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;

b) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

19. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

a - Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência técnica da licitante e sua equipe técnica. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar as concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações, visando a abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final;

b - As propostas Técnicas serão devidamente avaliadas, conforme fórmula a seguir:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) = NT+NT2+NT3+NT4+NT5, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NT1 = Pontuação da Experiência da Licitante;

NT2 = Pontuação da Experiência do Coordenador da Equipe;

NT3 = Pontuação da Experiência do Equipe Técnica (limitada a quatro membros);

NT4 = Pontuação do Currículo do Coordenador da Equipe;

NT5 = Pontuação do currículo da Equipe Técnica (limitada a três membros)

c - A cada informação não apresentada, requerida em cada tópico que compõe os critérios de pontuação, não serão atribuídos pontos. A apresentação completa de cada um desses tópicos importará na totalidade dos pontos, e a omissão importará em zero ponto.

d - Para receber a pontuação, conforme a TABELA 01, a Licitante, Coordenador e a Equipe Técnica deverão comprovar a experiência através de certidão (ões), atestado (s) ou contrato (s) de serviço (s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

e - A (s) certidão (ões), declaração (ões) ou contrato (s) devem informar o período e a tipo do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas;

f - Para comprovação de conclusão de graduação entregar cópia do diploma, ou certificado de conclusão de curso devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

g - Para receber pontuação referente ao curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas após a graduação, o profissional deverá apresentar cópia da declaração, emitida pela instituição responsável, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES nº. 1, de 3 de abril de 2001).

h - Para receber a pontuação referente a conclusão de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado de conclusão de curso devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do profissional, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado da dissertação ou tese.

i- Para receber a pontuação referente ao curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil;

j - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

QUESITOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS
A - Experiência da Licitante - (NT1)	20,0
Mapeamento de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos	8,0
Desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas - SIG	4,0
Estudo de Análise de Risco (EAR), incluindo Avaliação Quantitativa e Riscos (AQR)	8,0
B- Experiência do Coordenador - (NT2)	10,0
Coordenação de projetos de mapeamento de risco ambiental envolvendo produtos químicos perigosos	5,0
Desenvolvimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG na área de meio ambiente	5,0
C- Experiência da Equipe Técnica (limitado a quatro membros) - (NT3)	45,0
Profissional 01:	
Desenvolvimento de Sistema de Informação Geográfica – SIG utilizando banco de dados relacional	5,0
Projeto de mapeamento de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos	5,0
Publicação de mapas georreferenciados em intranet e internet	4,0
Profissional 02:	
Projetos ambientais de porte compatível com as de regiões metropolitanas	7,0
Mapeamentos de áreas de risco envolvendo produtos químicos perigosos	7,0
Profissional 03:	
Mapeamento de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigosos	7,0
Identificação, análise e avaliação de riscos ambientais envolvendo produtos químicos perigo	7,0
Profissional 04:	
Desenvolvimento de sistemas informatizados na área de meio ambiente	1,5
Análise e desenvolvimento de sistemas <i>web</i> utilizando plataforma <i>Linux/Windows</i> com a linguagem de programação <i>Java, PHP, HTML, JavaScript</i> , ambiente <i>ScriptCase</i> e banco de dados relacional.	1,5
D - Currículo do Coordenador da Equipe – (NT4)	5,0
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5
E - Currículo da Equipe Técnica (limitado a quatro membros) – (NT5)	20,0
Profissional 01:	
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5
Profissional 02:	
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5
Profissional 03:	
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5
Profissional 04:	
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

20.1 - A Proposta de Preço das licitantes habilitadas tecnicamente serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que analisarão os preços e demais condições até a apuração do Preço Global proposto por cada um dos licitantes.

20.2 - Será apurado o Preço Global Médio dos preços globais das proponentes habilitadas tecnicamente através do critério de média aritmética simples, excluídas as propostas manifestamente inexequíveis ou de valores globais ou unitários considerados excessivos.

20.3 Os Licitantes receberão Nota da Proposta de Preço, conforme fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \times (X1 / X2)$$

Sendo,

NPP = Nota da Proposta de Preços;

X2 = Valor do Preço proposto pela licitante, e

X1 = $(V_o + M)/2$

Onde:

V_o = Valor Máximo Orçado pela Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH; e

M = Média dos Preços dos Licitantes.

Obs.: A relação X1/X2 será limitada ao valor máximo de 01 (um).

19.4 Para o cálculo da Nota da Proposta de Preço, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL

21.1 - Serão desclassificadas automaticamente as empresas que oferecerem preço abaixo de 70% da média de todas as propostas financeiras apresentadas pelas licitantes habilitadas;

21.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das concorrentes, adotando-se a sistemática de média ponderada com peso para Notas das Propostas Técnica e peso para Nota da Proposta de Preço. Desta forma, o resultado final da avaliação será realizado conforme fórmula abaixo:

$$AVALIAÇÃO FINAL (AF) = \frac{NPT \times 8 + NPP \times 2}{10}$$

Onde:

AF = Avaliação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

21.3 Fica estabelecido que o fator de ponderação da Proposta Técnica será 8 (oito) e o fator de ponderação da Proposta de Preços será 2 (dois);

21.4 Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de Avaliação Final (AF), calculada segundo a fórmula apresentada no item 21.2;

21.5 Em caso de empate no valor da Avaliação Final (AF), a Comissão Permanente de Licitação deverá convocar as empatadas e promover o sorteio em ato público para definir o vencedor da licitação.

22 – CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

O Custo máximo estimado para a execução deste projeto é de R\$ 446.923,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais, novecentos e vinte e três e três centavos), cujos recursos são disponibilizados através do convênio **MMA/SMCQ/CPRH nº.440031572006700001** para contratação de pessoa jurídica, conforme objeto deste TR.

Lidiane Silva do Espírito Santo Nunes
Coodenadora do Projeto

ANEXO 1

Formulário 1. Atividades Potencialmente Impactantes – Fontes Móveis

Bloco 1. DADOS GERAIS									
1. UNIDADE(S) FEDERATIVA									
2. MUNICÍPIO(S) DE LOCALIZAÇÃO									
3. BACIA HIDROGRÁFICA									
4. RAZÃO SOCIAL									
5. INSCRIÇÃO ESTADUAL				6. CNPJ					
7. ENDEREÇO									
LOGRADOURO:				NÚMERO:					
BAIRRO OU DISTRITO:				CEP:					
Bloco 2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE IMPACTANTE									
8. ATIVIDADE				9. CÓDIGO DA ATIVIDADE		10. FONTE DO CÓDIGO			
						() CNAE/2.0			
						() CNAE/2.0			
Bloco 2.1 FONTES MÓVEIS									
11. TIPO			12. MODAL DE TRANSPORTE			13. VIA / ESTAÇÃO DE REFERÊNCIA			
() Transporte () Transbordo									
14. Localização de início do trecho crítico				15. Localização de término do trecho crítico				16. EXTENSÃO	
Latitude		Longitude		Latitude		Longitude			
(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)			
17. NÚMERO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, etc					18. OUTROS DADOS QUANTITATIVOS				
Bloco 3. POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR E PORTE									
19. POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR <i>(Instrução Normativa CPRH 0.8/06 ou 0.9/06)</i>					() Pequeno () Médio () Grande				
20. PORTE <i>(Decreto Estadual N° 28.787/05)</i>					() Pequeno () Médio () Grande				
Bloco 4. CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS									
Bloco 4.1 MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS									
21. NOME DO PRODUTO				22. NÚMERO ONU					
23. QUANTIDADE ATUAL (por ano)		24. CAPACIDADE MÁXIMA		25. UNIDADE					
26. FABRICANTE				27. FORMA DE ARMAZENAMENTO					
Bloco 4.2 PRODUÇÃO ANUAL									
28. NOME DO PRODUTO				29. NÚMERO ONU					
30. QUANTIDADE ATUAL (por ano)		31. CAPACIDADE MÁXIMA		32. UNIDADE					
38. FORMA DE ARMAZENAMENTO									
Bloco 5. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS									
33. NOME DO RESÍDUO				34. CÓDIGO DO RESÍDUO					
35. CLASSE DO RESÍDUO				() Perigoso / Classe I () Não Inerte / Classe II-A () Inerte / Classe II-B					
36. QUANTIDADE ATUAL (por ano)		37. CAPACIDADE MÁXIMA		38. UNIDADE					
39. FORMA DE DISPOSIÇÃO									
40. LOCAL () ex-situ () in-situ				41. LOCALIZAÇÃO					
				Latitude		Longitude			
				(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)			
Bloco 6. ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL									
42. HÁ ESTRUTURA DE CONTENÇÃO?				() Sim / Especificar:		() Não			
43. HÁ SIST. DE MONITORAMENTO?				() Sim / Especificar:		() Não			
44. HÁ PLANO DE EMERGÊNCIA?				() Sim / Especificar:		() Não			
45. HÁ CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE?				() Sim / Especificar:		() Não			
46. SITUAÇÃO DO LICENC. AMBIENTAL				() Licenciado:		() Licença Prévia			
						() Licença de Instalação			
						() Licença de Operação			
				() Não Licenciado					
Bloco 7. OBSERVAÇÕES GERAIS									
47. FONTE DE INFORMAÇÕES									
48. OUTRAS OBSERVAÇÕES									

Formulário 2. Atividades Potencialmente Impactantes

Bloco 1. DADOS GERAIS					
1. UNIDADE(S) FEDERATIVA					
2. MUNICÍPIO(S) DE LOCALIZAÇÃO					
3. BACIA HIDROGRÁFICA					
4. RAZÃO SOCIAL					
5. INSCRIÇÃO ESTADUAL		6. CNPJ			
7. ENDEREÇO					
LOGRADOURO:				NÚMERO:	
BAIRRO OU DISTRITO:				CEP:	
Bloco 2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE IMPACTANTE					
8. ATIVIDADE		9. CÓDIGO DA ATIVIDADE		10. FONTE DO CÓDIGO	
				() CNAE/2.0	
				() CNAE/2.0	
Bloco 2.1 FONTES FIXAS					
11. ÁREA ÚTIL OCUPADA (hectare)		12. NÚMERO DE EMPREGADOS		13. OUTROS	
14. LOCALIZAÇÃO			15. OUTROS DADOS QUANTITATIVOS		
Latitude		Longitude			
(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)			
Bloco 3. POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR E PORTE					
16. POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR <i>(Instrução Normativa CPRH 0.8/06 ou 0.9/06)</i>			() Pequeno () Médio () Grande		
17. PORTE <i>(Decreto Estadual N° 28.787/05)</i>			() Pequeno () Médio () Grande		
Bloco 4. CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS					
Bloco 4.1 MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS					
18. NOME DO PRODUTO				19. NÚMERO ONU	
20. QUANTIDADE ATUAL (por ano)		21. CAPACIDADE MÁXIMA		22. UNIDADE	
23. FABRICANTE		24. FORMA DE ARMAZENAMENTO			
Bloco 4.2 PRODUÇÃO ANUAL					
25. NOME DO PRODUTO				26. NÚMERO ONU	
27. QUANTIDADE ATUAL (por ano)		28. CAPACIDADE MÁXIMA		29. UNIDADE	
30. FORMA DE ARMAZENAMENTO					
Bloco 5. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS					
31. NOME DO RESÍDUO				32. CÓDIGO DO RESÍDUO	
33. CLASSE DO RESÍDUO		() Perigoso / Classe I () Não Inerte / Classe II-A () Inerte / Classe II-B			
34. QUANTIDADE ATUAL (por ano)		35. CAPACIDADE MÁXIMA		36. UNIDADE	
37. FORMA DE DISPOSIÇÃO					
38. LOCAL		() ex-situ () in-situ		39. LOCALIZAÇÃO	
				Latitude	
				Longitude	
				(GG:MM:SS)	
				(GG:MM:SS)	
Bloco 6. ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL					
40. HÁ ESTRUTURA DE CONTENÇÃO?		() Sim / Especificar: () Não			
41. HÁ SIST. DE MONITORAMENTO?		() Sim / Especificar: () Não			
42. HÁ PLANO DE EMERGÊNCIA?		() Sim / Especificar: () Não			
43. HÁ CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE?		() Sim / Especificar: () Não			
44. SITUAÇÃO DO LICENC. AMBIENTAL		() Licenciado:		() Licença Prévia	
		() Não Licenciado		() Licença de Instalação	
				() Licença de Operação	
Bloco 7. OBSERVAÇÕES GERAIS					
45. FONTE DE INFORMAÇÕES					
46. OUTRAS OBSERVAÇÕES					

Observação:

As informações mínimas deverão contemplar a caracterização da atividade, o potencial de impacto ambiental, a caracterização dos produtos químicos perigosos envolvidos, a existência de estruturas de contenção e os instrumentos de gestão ambiental, entre outros itens que deverão estar vinculados ao Banco de Dados, conforme formulário 1 e formulário 2 constante no anexo 1.

- Caracterização da atividade potencialmente impactante: nome do empreendimento, localização, tipologia, área útil ocupada pelo empreendimento, número de empregados.
- Potencial de impacto ambiental:
 - Potencial poluidor/degradador: as atividades serão categorizadas de acordo com o seu potencial de impacto, conforme instrução normativa CPRH 0.8/2006 e 0.9/2006.
 - Porte: classificado, conforme Decreto Estadual nº. 28.787/05
- Caracterização dos produtos: a caracterização dos produtos químicos perigosos se dará a partir do Manual de Produtos Químicos elaborado pela CETESB (2004) onde deverão ser identificados o nome do produto, seu número ONU e sua quantidade.
- Existência de estruturas de contenção e de instrumentos de gestão ambiental: identificação da existência de estruturas de contenção, de sistemas de monitoramento, de planos de emergência, de certificados de qualidade, e também a situação do licenciamento ambiental.

Formulário 3. Sítios Frágeis / Vulneráveis

Bloco 1. DADOS GERAIS				
1. UNIDADE(S) FEDERATIVA				
2. MUNICÍPIO(S) DE LOCALIZAÇÃO				
3. BACIA HIDROGRÁFICA				
4. CÓDIGO				
5. TIPOLOGIA				
6. NOME				
Bloco 2. CARACTERIZAÇÃO DO SÍTIO FRÁGIL / VULNERÁVEL				
Bloco 2.1 ASSENTAMENTO HUMANO				
7. LOCALIZAÇÃO (coord. geográficas)				
Latitude		Longitude		10. ÁREA (hectare)
(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)		
		8. POPULAÇÃO	9. MEIO	
			() Urbano () Rural	
Bloco 2.2 ÁREA LEGALMENTE PROTEGIDA				
11. LOCALIZAÇÃO (coord. geográficas)				
Latitude		Longitude		13. ÁREA (hectare)
(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)		
		12. ESFERA		
		() Municipal () Estadual () Federal		
14. TIPO				
15. FINALIDADE				
16. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
Bloco 2.3 ÁREA DE RECARGA DE AQUÍFERO				
17. LOCALIZAÇÃO (coord. geográficas)		18. DOMÍNIO DO AQUÍFERO	19. SITUAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO A ATIVIDADES ANTRÓPICAS	20. ÁREA (hectare)
Latitude				
(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)		
			() Protegida () Vulnerável	
Bloco 2.4 CAPTAÇÃO				
21. FONTE		() Superficial () Subterrânea		
22. DOMINIALIDADE		() Estadual () Federal		
23. LOCALIZAÇÃO (coord. geográficas)				
Latitude		Longitude		24. MEIO
(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)		
		() Urbano () Rural		
25. POPULAÇÃO ABASTECIDA	26. CURSO D'ÁGUA	27. VAZÃO DO CURSO D'ÁGUA (L/s)	28. VAZÃO DE CAPTAÇÃO (L/s)	
Bloco 2.5 OUTROS				
29. LOCALIZAÇÃO (coord. geográficas)				
Latitude		Longitude		30. ÁREA (hectare)
(GG:MM:SS)		(GG:MM:SS)		
31. DESCRIÇÃO				
Bloco 3. OBSERVAÇÕES GERAIS				
32. FONTE DE INFORMAÇÕES				
. OUTRAS OBSERVAÇÕES				

Formulário 4. Áreas Contaminadas e Passivos Ambientais

Bloco 1. DADOS GERAIS					
1. UNIDADE(S) FEDERATIVA					
2. MUNICÍPIO(S) DE LOCALIZAÇÃO					
3. BACIA HIDROGRÁFICA					
4. DENOMINAÇÃO DO LOCAL					
5. ENDEREÇO					
LOGRADOURO:		NÚMERO:			
DISTRITO:		CEP:			
Bloco 2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA CONTAMINADA / PASSIVO AMBIENTAL					
6. LOCALIZAÇÃO					
Latitude	Longitude	7. ATIVIDADE DESENVOLVIDA			
(GG:MM:SS)	(GG:MM:SS)				
		8. FONTE DE CONTAMINAÇÃO			
9. EM ATIVIDADE		() Sim () Não			
10. PROPRIEDADE		() Área pública () Área particular			
11. RESPONSÁVEL					
Bloco 3. IMPACTOS					
11. Meio impactado	() Solo () Ar () Água	12. Área atingida/comprometida			
13. Corpo híd. impactado	() Rio () Lago () Águas subterrâneas	14. Nome corpo híd.			
15. Utilização da água	() Uso doméstico local () Captação () Irrigação agrícola () Não há uso				
16. Moradores próximos	() Sim () Não	17. Exploração comercial do local		() Sim () Não	
18. Prob. saúde humana	() Sim () Não	19. Queixas mais frequentes			
20. Estudos ambientais e/ou de saúde no local		() Sim () Não		21. Instituição resp.	
Bloco 4. CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO ENVOLVIDO					
22. NOME DO PRODUTO				23. NÚMERO ONU	
24. QUANTIDADE ATUAL (por ano)		25. UNIDADE	26. FABRICANTE		
27. FORMA DE ARMAZENAMENTO					
Bloco 5. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS ENVOLVIDOS					
28. NOME DO RESÍDUO				29. CÓDIGO DO RESÍDUO	
30. CLASSE DO RESÍDUO		() Perigoso / Classe I () Não Inerte / Classe II-A () Inerte / Classe II-B			
31. QUANTIDADE		32. UNIDADE			
33. FORMA DE DISPOSIÇÃO					
34. LOCAL		() ex-situ () in-situ		35. LOCALIZAÇÃO	
		Latitude	Longitude		
		(GG:MM:SS)	(GG:MM:SS)		
Bloco 6. ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL					
36. HÁ ESTRUTURA DE CONTENÇÃO?		() Sim / Especificar: () Não			
37. HÁ SIST. DE MONITORAMENTO?		() Sim / Especificar: () Não			
38. HÁ PLANO DE EMERGÊNCIA?		() Sim / Especificar: () Não			
39. SITUAÇÃO DO LICENC. AMBIENTAL		() Licenciado:		() Licença Prévia	
				() Licença de Instalação	
				() Licença de Operação	
		() Não Licenciado			
Bloco 7. OBSERVAÇÕES GERAIS					
40. FONTE DE INFORMAÇÕES					
41. OUTRAS OBSERVAÇÕES					

Formulário 5. Histórico de Ocorrência de Acidentes Ambientais

Bloco 1. DADOS GERAIS			
1. UNIDADE(S) FEDERATIVA			
2. MUNICÍPIO(S) DE LOCALIZAÇÃO			
3. BACIA HIDROGRÁFICA			
4. LOCAL		<input type="checkbox"/> Sede / filial de empresa	<input type="checkbox"/> Transporte
		<input type="checkbox"/> Outro / Especificar:	
5. TIPOLOGIA			
6. NOME			
Bloco 2. CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO ENVOLVIDO			
7. NOME DO PRODUTO		8. NÚMERO ONU	
9. QUANTIDADE ATUAL (por ano)		10. UNIDADE	11. FABRICANTE
12. FORMA DE ARMAZENAMENTO			
Bloco 3. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS ENVOLVIDOS			
13. NOME DO RESÍDUO		14. CÓDIGO DO RESÍDUO	
15. CLASSE DO RESÍDUO		<input type="checkbox"/> Perigoso / Classe I <input type="checkbox"/> Não Inerte / Classe II-A <input type="checkbox"/> Inerte / Classe II-B	
16. QUANTIDADE		17. UNIDADE	
18. FORMA DE DISPOSIÇÃO			
19. LOCAL		20. LOCALIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> ex-situ <input type="checkbox"/> in-situ		Latitude	Longitude
		(GG:MM:SS)	(GG:MM:SS)
Bloco 4. CARACTERIZAÇÃO DO ACIDENTE			
21. LOCALIZAÇÃO (coord. geográficas)		22. DATA DE OCORRÊNCIA	23. HORÁRIO DE OCORRÊNCIA
Latitude	Longitude		
(GG:MM:SS)	(GG:MM:SS)	(DD/MM/AAAA)	(HH:MM)
24. UNIDADE DE RESPOSTA ENVOLVIDA NO ATENDIMENTO			
25. DESCRIÇÃO			
Bloco 5. CARACTERIZAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELO ACIDENTE			
26. SÍTIOS FRÁGEIS/VULNERÁVEIS AFETADOS			
27. ÓBITOS		<input type="checkbox"/> Sim / Quantidade: <input type="checkbox"/> Não	
28. DANOS AMBIENTAIS		<input type="checkbox"/> Sim / Quantidade: <input type="checkbox"/> Não	
29. OUTROS DANOS			
Bloco 6. OBSERVAÇÕES GERAIS			
30. FONTE DE INFORMAÇÕES			
31. OUTRAS OBSERVAÇÕES			

Bloco 1. DADOS GERAIS						Formulário 06 - Unidades de Repostas a Acidentes					
1. UNIDADE FEDERATIVA											
2. MUNICÍPIO(S) DE LOCALIZAÇÃO											
3. BACIA HIDROGRÁFICA											
4. TIPOLOGIA											
5. NOME											
Bloco 2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE RESPOSTA											
6. TIPO						<input type="checkbox"/> Público		<input type="checkbox"/> Particular			
7. FONTE DE RECURSOS						<input type="checkbox"/> Municipal		<input type="checkbox"/> Estadual		<input type="checkbox"/> Federal	
8. LOCALIZAÇÃO (coord. geográficas)						9. MEIO DE ATUAÇÃO					
Latitude (GG:MM:SS)			Longitude (GG:MM:SS)								
Bloco 2. CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO											
10. TIPO DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL											
Bloco 3. CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA DISPONÍVEL											
11. EQUIPAMENTOS				12. VEÍCULOS				13. QUADRO DE PESSOAL			
TIPO		QUANTIDADE		TIPO		QUANTIDADE		TÉCNICO		ADMINISTRATIVO	
Bloco 4. OBSERVAÇÕES GERAIS											
14. FONTE DE INFORMAÇÕES											
15. OUTRAS OBSERVAÇÕES											

ANEXO 2

TABELA 02 – ETAPAS, PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Nº.	ETAPAS	PRODUTOS	PAGAMENTO
1	<i>Avaliação e propostas de adequação dos formulários para levantamento de dados e informações necessárias ao mapeamento das áreas/atividades que, efetiva ou potencialmente, apresentam risco de ocorrência de acidente de contaminação ambiental, decorrente de atividades que envolvam produtos químicos perigosos.</i>	PRODUTO 1: Relatório contendo avaliação e propostas de adequação dos formulários constantes nos anexos 1,2,3,4 e 5 e elaboração de um formulário para levantamento de dados e informações sobre Unidade de Resposta de Acidentes, conforme objetos deste TR, para aprovação da CPRH.	20%
2	<i>Desenvolvimento e Estruturação de um Banco de Dados integrado a um Sistema de Informações Geográficas – SIG</i>	<p>PRODUTO 2: Base cartográfica digital em escala de 1/10.000”, contendo minimamente, os limites municipais, hidrografia, rodovias, ferrovias, oleodutos, gasodutos, principais acidentes geográficos, unidades de conservação, assentamento humanos, atividades potencialmente impactantes, áreas contaminadas e passivos ambientais, sítios frágeis/vulneráveis, áreas de ocorrências de acidentes ambientais e unidades de resposta com todos os dados em coordenadas geográficas, datum SAD 69, como formato <i>shapefile</i> com toponímias e implementação de metadados.</p> <p>PRODUTO 3: Sistema de Informações Geográficas – SIG em sua apresentação preliminar, pois além da base cartográfica, o SIG deverá incluir dados espaciais relativos às atividades potencialmente impactantes, áreas contaminadas e passivos ambientais, sítios frágeis/vulneráveis, áreas com histórico de acidentes, unidades de respostas;</p> <p>PRODUTO 4: Banco de dados estruturado (incluso ficha de informação de segurança dos produtos químicos perigosos) e integrado ao SIG, sendo compatível com os formulários desenvolvidos no PRODUTO 1.</p> <p>PRODUTO 5: Material didático (manual ou apostila), em meio digital e um volume impresso, referente à utilização do sistema de alimentação do banco de dados e gerenciamento dos dados;</p>	30%

		<p>PRODUTO 6: Mapa georreferenciado das áreas de risco de acidentes com produtos químicos perigosos, elaborado a partir de informações obtidas no Banco de Dados, devendo apresentar, em outros, características fisiográficas e antrópicas, unidades da federação e limites das bacias hidrográficas, apresentado nos seguintes formatos:</p> <p>a) Digital (CD – ROM): em escala de maior detalhe disponível utilizando coordenadas geográficas e datum SAD-69 em formato <i>shapefile</i>. Este formato servirá de base para demais cópias em meio digital (CD – ROM) e deverá estar pronto para ser encaminhado a impressão em forma de mapa-síntese no tamanho A0.</p> <p>b) Impresso no formato A0.</p>	
3	<p><i>Levantamento e atualização de informações referentes as Atividades Potencialmente Impactantes, Áreas Contaminadas e Passivos Ambientais, Sítios Frágeis/Vulneráveis, Histórico de Ocorrência de Acidentes Ambientais e Unidades de Resposta, assim como alimentação do banco de dados.</i></p>	<p>PRODUTO 7: Banco de dados alimentados sobre atividades potencialmente impactantes, com as informações pré-selecionadas nos cadastros, arquivos, dentre outros documentos existentes na CPRH, pertinentes a este plano de informação.</p> <p>PRODUTO 8: Banco de dados alimentado com as informações complementares (recebidas via correio eletrônico) sobre as atividades potencialmente impactantes.</p> <p>PRODUTO 9: Banco de dados alimentados com as informações validadas, após análise das informações complementares sobre as atividades potencialmente impactantes.</p> <p>PRODUTO 10: Banco de dados alimentado sobre sítios frágeis ou vulneráveis.</p> <p>PRODUTO 11: Banco de dados alimentado sobre áreas contaminadas e/ou passivos ambientais.</p> <p>PRODUTO 12: Banco de dados alimentado sobre o histórico de ocorrência de acidentes ambientais envolvendo produtos químico perigoso na RMR.</p> <p>PRODUTO 13: Banco de dados alimentados sobre as unidades de resposta a acidentes envolvendo</p>	30%

		produtos químicos perigosos na RMR .	
4	<i>Desenvolvimento de um Algoritmo de Hierarquização do Grau de Risco Ambiental.</i>	<p>PRODUTO 14: Mapa georreferenciado das áreas de risco de acidentes com produtos químicos perigosos, elaborado a partir de informações obtidas no Banco de Dados, que conste o grau de risco ambiental.</p> <p>PRODUTO 15: Relatório contendo memórias de cálculo, informações obtidas e o método desenvolvido na elaboração do algoritmo de análise de risco.</p>	10%
5	<i>Apresentação e divulgação dos Resultados</i>	<p>PRODUTO 16: Relatório contendo a descrição de todas as atividades e produtos desenvolvidos na execução do projeto com ilustração, mapas, gráficos e etc, aprovada pela Contratante, nos seguintes formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Volume impresso - 02 (duas) unidades b. Mídia CD-R - 30 (trinta) unidades 	10%

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010**, promovido pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, de de 2010.

Empresa

nome/cargo

(Reconhecer firma)

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

=====

Para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECRETO Nº. 27.541, DE 12 DE JANEIRO DE 2005

Introduz alterações na Consolidação da Legislação Tributária do Estado, relativamente a operações com destino a órgão da Administração Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, IV, da Constituição Estadual, considerando o Convênio ICMS 73/2004, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06/2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991, e alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 9º A partir de 01 de março de 1989 ou das datas expressamente indicadas neste artigo, são isentas do imposto:

.....
.....

CLXXXII - a partir de 01 de janeiro de 2005, as operações com mercadorias ou bens ou as prestações de serviço, quando internas e com destino a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e respectivas fundações e autarquias, ficando a fruição do benefício condicionada (Convênio ICMS 73/2004): (ACR)

a) ao desconto, no preço dos referidos bens, mercadorias ou serviços, do valor equivalente ao imposto dispensado, devendo este valor ser indicado no respectivo documento fiscal;

b) à comprovação de inexistência de similar produzido no país, atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional, na hipótese de as mencionadas operações ocorrerem com mercadoria ou bem que tenham sido importados do exterior.

.....
.....

§ 82. Relativamente aos incisos XXXV, XLVIII, LXI, XCVI, CXI, CXLVI, CLI, CLIV, CLXXVIII e CLXXXII, as referências feitas à Administração Pública somente se aplicam ao Poder Executivo Estadual e, quando for o caso, ao Federal ou ao Municipal. (ACR)

.....
.....

Art. 13. A partir de 01 de março de 1989 ou das datas expressamente indicadas, fica diferido o recolhimento do imposto:

.....
.....

§ 21. Relativamente ao inciso XLIV, a referência feita à Administração Pública somente se aplica ao Poder Executivo. (ACR)

.....
.....

Art. 14. A base de cálculo do imposto é:

.....
.....

§ 55. Relativamente ao inciso LI, a referência feita à Administração Pública somente se aplica ao Poder Executivo Estadual. (ACR)

.....
.....

Art. 245. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, deverão apresentar à Secretaria da Fazenda, até o dia 10 de cada mês, a relação de mercadorias e bens adquiridos, no mês anterior, dentro do Estado, segundo o modelo aprovado em portaria do Secretário da Fazenda, observando-se: (NR)

.....
.....".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de janeiro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS

Governador do Estado

MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____10

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE-CPRH E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, nº 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 10.484, CPF/MF nº CPF/MF nº 049.888.764-20, domiciliado em Recife – PE, doravante denominada simplesmente **CPRH**, e, do outro lado, a empresa

_____ localizada
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____/____-____, neste ato representada por
_____, residente e domiciliado(a)
_____/____, portador(a) da

Cédula de Identidade nº _____,
inscrito(a) no CIC/MF sob o nº _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de compra, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, PARA IDENTIFICAR, CARACTERIZAR, MAPEAR E HIERARQUIZAR AS ÁREAS/ATIVIDADES QUE, EFETIVA OU POTENCIALMENTE, APRESENTAM RISCO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL, DECORRENTE DE ATIVIDADES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE COM ÊNFASE NO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE SUAPE-PE, ASSIM COMO, DESENVOLVER E ESTRUTURAR UM BANCO DE DADOS INTEGRADOS A UMA BASE SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA** e despacho da DPR/CPRH, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para execução dos serviços objeto deste instrumento, corresponde a **R\$ _____** (_____), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, e,

os serviços serão pagos nos percentuais estabelecidos no **ANEXO 2**, Tabela 02 do Termo de Referência, após a entrega dos produtos referentes a cada etapa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, devidamente atestados pela Coordenadora do Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas à Coordenadora do Projeto, acompanhadas dos relatórios específicos sobre a conclusão dos serviços, que fará o atesto sobre a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento, objeto deste Contrato, serão originários do convênio **MMA/SMCQ/CPRH nº.440031572006700001**, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO:
FONTE DE RECURSOS: 0242
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00
VALOR TOTAL:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato terá sua vigência da data da assinatura até 31/12/2010 podendo ser prorrogado no exercício financeiro subsequente, até o limite de 14 (quatorze) meses considerando-se a duração total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de realização dos serviços, deverá ocorrer de acordo com o item 10 (dez) e 11 (onze) do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço global, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Agência **CPRH**.

5.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo detalhamento e realização de todos os serviços constantes no item 3 do Termo de Referência.

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo do contrato.

6.4 - A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que

será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato.

6.5 - Prestar serviços de suporte técnico no Banco de Dados integrado ao SIG (BD/SIG), pelo **prazo de 06 (seis meses)**, após a conclusão da vigência do contrato, para corrigir falhas de operação, quando necessário, **sem qualquer ônus para a CPRH, assim com atender a convocação para o suporte técnico em 24 (vinte e quatro) horas.**

6.6 - A empresa contratada será responsável pela contínua reciclagem do conhecimento de seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras da **CPRH**, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer, durante a execução do contrato.

6.7 - Dar ciência a **CPRH**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.8 - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos a **CPRH** ou a terceiros no âmbito deste contrato.

6.9 - Substituir os profissionais referentes a este contrato que não se adaptarem às exigências da **CPRH**.

6.10 - A contratada compromete-se, no caso de substituição de recursos humanos da equipe alocada ao serviço contratado, a:

- Manter a qualidade técnica da equipe;
- Promover o repasse, ao profissional substituto, das informações necessárias para continuidade dos trabalhos, sem prejuízo dos prazos acordados para conclusão dos serviços.

6.11 - Durante o período de duração do projeto, devem se realizadas reuniões de acompanhamento mensais para análise da documentação, verificação e avaliação dos dados, formulação de proposta para consolidação dos resultados, dentre outras necessidades identificadas pela Contratante.

6.12 - Todas as reuniões deverão ocorrer em Recife-PE em locais designados pela Contratante. A contratada deverá executar as atividades referentes à ETAPA III em Recife-PE com apoio da equipe técnica designada pela CPRH.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

A **CPRH** obrigar-se-á:

7.1 - Prover os recursos de infra-estrutura física e de informações, necessárias para a realização dos serviços contratados.

7.2 - Promover a integração da equipe da empresa contratada com a equipe da **CPRH**.

7.3 - Realizar reuniões com o representante da empresa contratada para definição das regras de trabalho, formas de solicitação dos serviços, detalhamento de prazos para a execução das atividades pertinentes aos serviços, forma de acompanhamento, testes e aceite dos produtos.

7.4 - Manter a empresa contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança de informações adotadas na **CPRH**, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta contratação.

7.6 - Fornecer a contratada todos os comprovantes de recolhimento retidos na fonte, quando for o caso.

7.7 No curso da execução dos serviços caberá a **Coordenadora do Projeto**, como unidade administradora do contrato:

- Inspecionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- Propor à Diretoria da **CPRH** a aplicação de multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado, com base neste Termo de Referência;
- Notificar a empresa contratada de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, para a sua imediata correção, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.8 – Designar um empregado para acompanhamento e monitoramento do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

8.1 - Todas as informações a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir serão de propriedade da **CPRH**, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

8.2 - Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

8.3 - A Contratada compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Agência **CPRH**.

8.4 - A Contratada obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido no subitem acima, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** a:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;

b) Ao pagamento de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço contratado, por **dia de atraso** (24 horas) em qualquer dos serviços componentes do escopo

dos serviços contratados. Esta multa será aplicada até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do item de serviço, tomando-se por base o valor indicado na proposta de preços da Contratada, de forma acumulativa.

c) O não atendimento dos serviços de Suporte Técnico Operacional, quando houver erro de publicação, indisponibilidade de serviço ou do portal, nos prazos previstos, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura mensal correspondente ao item de serviço **por hora útil** de atraso. Esta multa será aplicada e contabilizada de forma acumulativa até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal.

d) No caso da multa moratória ultrapassar os limites estabelecidos de 10% (dez por cento) ou 5% (cinco por cento), conforme o caso, a CPRH reserva o direito de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes.

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - A aplicação das multas definidas neste item, não impede que a **CPRH** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.3 - O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

9.4 - Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

9.5 - Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº. 12.340, de 27/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

10.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando

cabível;

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratuais não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CPRH** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprovará garantia de execução, fixada obrigatoriamente em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar pelas modalidades previstas na Lei 8666/93, no ato da assinatura deste contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, ____ de _____ de 2010.

HÉLIO GURGEL CAVALCANTI
Diretor Presidente

NOME DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: